



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2015 - PROCESSO 2251003 00021/2015

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA
ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI)**

RECIBO

A Empresa _____

Retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo
e-mail: _____

ou pelo telefone/fax: _____

Local e Data: _____, ____/____/____

(assinatura)

(tradução da assinatura em letra de forma)

OBSERVAÇÃO: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO SERVIÇO DE LICITAÇÃO DA JUCEMG PELO e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br ou pelo fax (0XX31) 3235-2357 para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2015 - PROCESSO 2251003 00021/2015

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI)

ÍNDICE

1 - PREÂMBULO.....	03
2 - DO OBJETO.....	04
3 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	04
4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	05
5 - DO CREDENCIAMENTO.....	06
6 - DA PROPOSTA COMERCIAL	07
7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	11
8 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO	20
9 - DOS RECURSOS.....	24
10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	25
11 - DO CONTRATO	25
12 - DA RESCISÃO	27
13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	27
14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.....	27
15 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	27
16 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.....	27
17 - DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS.....	27
18 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA.....	27
19 - DAS OBRIGAÇÕES DA JUCEMG.....	27
20 - DA SUBCONTRATAÇÃO.....	27
21 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	27
22 -DO FORO.....	27
23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	27
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.....	30
ANEXO II - PROPOSTA.....	72
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES RELATIVAS AOS SUBITENS 7.1.3.3 E 71.3.4	98
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO.....	109
ANEXO V - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO E ATESTE DOS SERVIÇOS.....	121

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2015 - PROCESSO 2251003 00021/2015

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI)

1 - PREÂMBULO

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, realizará a licitação na modalidade de pregão eletrônico, em sessão pública, através do site www.compras.mg.gov.br, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA**, com especificação, quantitativos e demais condições contidas neste edital e em seus Anexos.

Este pregão será regido pela **Lei Federal nº. 8.666**, de 21 de junho de 1993, **Lei Federal nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Lei Federal nº 12.440**, de 07 de julho de 2011, **Lei Complementar nº. 123**, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela **Lei Complementar nº 147** de 07 de agosto de 2014., **Lei Estadual nº. 14.167**, de 10 de janeiro de 2002, **Lei Estadual nº. 13.994**, de 18 de setembro de 2001, **Lei Estadual nº 14.184**, de 31 de janeiro de 2002, e pelo **Decreto Estadual nº. 44.786**, de 19 de abril de 2008, **Decreto Estadual nº. 44.630**, de 03 de outubro de 2007, **Decreto Estadual nº. 37.924**, de 16 de maio de 1996, **Decreto Estadual nº. 45.035**, de 02 de fevereiro de 2009, **Decreto Estadual nº. 45.902**, de 27 de janeiro de 2012, **Decreto Estadual nº. 45.749**, de 05 de outubro de 2011, **Decreto Estadual nº 46.559/2014** e pela **Resolução Conjunta SEPLAG/SEF N.º 8727**, de 21 de setembro de 2012, pela **Resolução SEPLAG nº. 058**, de 30 de novembro de 2007, com suas alterações posteriores, e **Resolução SEPLAG nº 009**, de 16 de fevereiro de 2009; **Resolução Conjunta SEPLAG/SEF N.º 8898**, de 14 de junho de 2013;

1.1 - O Pregão será realizado pelo pregoeiro **Vilmar Duarte Pereira** e como Pregoeiro Suplente **Elias Moisés Martins Gonçalves** e Equipe de Apoio constituída pelos seguintes servidores: Antonio de Carvalho Evangelista Júnior, Ronaldo de Souza Rocha, Joany Mara Souza Tavares, Rosane Paula Araújo, Michele Leal Bicalho Talim e Joaquim César Mendonça Alhais, designados através da Portaria nº. P-04/2015, de 14 de janeiro de 2015.

1.2 - A abertura da sessão de pregão terá início no dia **02 de junho de 2015, às 09:30 horas**.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1.2.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

2 - OBJETO

2.1 – Contratação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação (TI), sob demanda, estimados em conformidade com cada lote, sendo a soma total dos 2 (dois) lotes, **15.360 (quinze mil trezentos e sessenta) horas** para administração e gerenciamento de bancos de dados; administração do ambiente de rede; suporte técnico para os usuários – capital e interior (remoto e presencial) e demais atividades necessárias ao pleno funcionamento da JUCEMG, bem como a cessão da propriedade intelectual nos termos do artigo 111 da Lei nº. 8.666/1993, combinado com o artigo 4º da Lei nº. 9.609/1998, o direito patrimonial e a propriedade intelectual, em caráter definitivo.

2.1.1 – LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) Regularmente: Prédio sede: Rua Sergipe, 64, centro, Belo Horizonte/MG;
- b) Eventualmente para os serviços de Suporte Técnico aos Usuários: Unidades Desconcentradas da JUCEMG em todo o interior do Estado de Minas Gerais.

3 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 – Os pedidos de esclarecimentos, referente ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até o 5º (quinto) dia útil após a publicação do aviso do Edital.

3.2 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail licita@jucemg.mg.gov.br.

3.2.1 – Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão identificar-se (CNPJ, nome empresarial e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

3.2.2 – Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail também àqueles que enviaram solicitações de retirada do edital.

3.3 – Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do mesmo, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3.1 – O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao Serviço de Licitação e Compras da JUCEMG, na Rua Sergipe, 64 – 9º andar – Centro – Belo Horizonte/MG – Fone: (0xx31) 3235-2357, no horário de 09h00min (nove) às 17h00min (dezessete) horas, observado o prazo no **subitem 3.3**, deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

3.3.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

3.4 – Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas serão divulgados pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço <http://www.compras.mg.gov.br>.

3.4.1 – As resposta aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.5 – Qualquer modificação do Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.6 – A não impugnação do presente edital, no prazo estabelecido no **subitem 3.3**, implica na decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame, presumindo-se a plena aceitação de seus termos, bem como das condições gerais peculiares do objeto da presente licitação, não podendo os licitantes participantes do certame, após este prazo, invocar, a seu favor, qualquer tipo de desconhecimento, como fato impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento das exigências editalícias.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

4.2 – Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

4.2.1 – Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.2 – Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

4.2.3 – Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4.2.4 – Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo do Estado de Minas Gerais ou que tenham vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2.5 – Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

4.2.6 – Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.2.7 – As cooperativas de trabalho, por força da natureza dos serviços, objeto desta licitação, descritos no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital, que implica em vínculo empregatício entre o obreiro e o prestador de serviços (empresa contratada) e dispensam os elementos da habitualidade e pessoalidade e ainda, do disposto no art. 5º da Lei nº 12.690/2012.

4.3 – É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.4 – Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

4.5 – O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.6 – A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.7 – Considerando o valor estimado da contratação e a indivisibilidade do objeto a ser contratado, não há como estabelecer cotas para participação exclusiva de pequenas empresas, em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo sítio www.compras.mg.gov.br, opção **Cadastro de Fornecedores**, conforme instruções nele contidas, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico.

5.1.1 – Cada Fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

5.2 - O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante, qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema, eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

5.2.1 – O fornecedor responsabiliza-se por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3 - As informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMinas - telefone: 155, para o Estado de Minas Gerais ou (0xx31) 3303 7995 (para outros Estados).

5.4 – As pequenas empresas (microempresas e EPP), beneficiárias do disposto no Capítulo V, da lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, disciplinados no Decreto Estadual nº 44.630/2007, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.749/2011 e pelo Decreto Estadual nº 46.665/2014, terão seu porte automaticamente estabelecido por meio da integração de dados do Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD-MG com a base de dados do Sistema Integrado de Administração da Receita – SIARE/MG, da Receita Federal do Brasil, nos termos da resolução Conjunta SEPLAG/SEF Nº 8727, de 21 de setembro de 2012.

6 – DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - A proposta comercial eletrônica deverá ser enviada através do sítio www.compras.mg.gov.br, na opção “FORNECEDOR”, **até o horário estabelecido no subitem 1.2 deste Edital**, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema, de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus Anexos.

6.2 - Todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, para o objeto da presente licitação, serão tacitamente aceitas, pela licitante, no ato do envio de sua proposta comercial eletrônica.

6.2.1 - a licitante deverá considerar, além das condições estabelecidas neste Edital, notadamente no Anexo I – Termo de Referência, o seguinte:

a) Apresentar o **VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO MENSAL E ANUAL DA PROPOSTA para os 12 (doze) meses de vigência do contrato**, obtido por meio de planilha constante do **ANEXO II deste Edital**, de forma completa, em moeda corrente nacional, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação.

b) A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo, de sua exclusiva responsabilidade, o levantamento de serviços e de custos necessários para o cumprimento total das obrigações assumidas, necessárias à execução do objeto desta licitação;

6.3 - A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo, às suas expensas, complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos I a VI, do § 1º, art. 57, da Lei nº 8.666/93.

6.4 - Tanto na fase de proposta quanto na fase de lances, somente o **VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO DA PROPOSTA (período de 12 doze meses) será considerado**. O VALOR TOTAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GLOBAL ESTIMADO DA PROPOSTA deverá ser determinado obrigatoriamente utilizando-se o modelo da Planilha que constitui o **ANEXO II** deste Edital.

6.5 - A Proposta citada no **subitem 6.4** deste Edital não serão analisadas apenas com caráter informativo, sendo, também, analisadas quanto à verificação da exeqüibilidade da proposta da licitante vencedora e, sucessivamente das demais licitantes, no caso da proposta da licitante vencedora ser considerada inexecutável.

6.6 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título, devendo os serviços respectivos, serem executados regularmente para JUCEMG.

6.7 - Nos preços da hora de serviço propostos deverão estar incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais, os relativos a:

6.7.1 – mão de obra técnica e especializada;

6.7.2 - tributos;

6.7.3 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais, relativamente aos serviços objeto desta licitação;

6.7.4 – seguros de vida e de acidentes do trabalho dos empregados da licitantes ;

6.7.5 – vale transporte e demais benefícios previstos em Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa, relativamente aos empregados da empresa contratada destacados para a execução dos serviços, objeto desta licitação;

6.7.5.1 – As despesas relativas a viagens, tais como: passagens rodoviárias ou aéreas, traslados, alimentação, diárias, etc, serão realizadas mediante solicitação da JUCEMG e serão custeadas pela empresa contratada que, no mês posterior ao mês da realização das despesas, será ressarcida integralmente, pela JUCEMG, das despesas realizadas, mediante apresentação de comprovantes de despesas legalmente válidos, observados os valores e limites estabelecidos no Decreto Estadual nº 45.618/2011, alterado pelo Decreto Estadual nº 46.111/2012.

6.7.6 – Equipamentos, máquinas, programas, sistemas e acessórios necessários à execução dos serviços;

6.7.7 - lucro e administração;

6.7.8 - quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto desta licitação, ficarão a cargo, única e exclusivamente, da empresa contratada, e não serão, em hipótese alguma,



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

transferidos para a JUCEMG, de forma que toda a responsabilidade, em relação aos serviços de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, é da empresa contratada.

6.8 – Encerrada a etapa de lances, a licitante classificada em primeiro lugar deverá, na forma e no prazo estabelecido no **subitem 8.3.4** deste Edital, encaminhar a proposta comercial, na forma física, contendo todas as condições a seguir estabelecidas:

6.8.1 - A proposta comercial física deverá ser elaborada conforme modelo constante do **ANEXO II** deste Edital, observadas todas as especificações e condições nela exigidas, assim como, todas as especificações e condições exigidas no **ANEXO I** – Termo de Referência deste Edital, e deverá conter os seguintes elementos:

- a)** o nome empresarial da licitante, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, quando for o caso, endereço completo, número de telefone, fax, e-mail, bem como, nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.
- b)** a indicação do lote, item, a descrição e quantitativo de profissionais necessários e o quantitativo estimado de horas de serviço/ano por profissional, observados os perfis técnico profissionais estabelecidos no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital;
- c)** a declaração de que nos preços de horas de serviços propostos, estão incluídos todos os itens de despesa, seja a que título ou natureza for, relativas à prestação de serviços, objeto desta licitação, observado o **subitem 6.7** deste Edital;
- d)** o valor total mensal estimado dos serviços e o valor total global anual estimado dos serviços, detalhando sua composição, considerando a vigência do contrato por 12 (doze) meses, na forma estabelecida no **ANEXO II** deste Edital, em moeda corrente nacional, em algarismo, com duas casas decimais após a vírgula;
- e)** as condições de pagamento, observado o **item 16** deste Edital;
- f)** a validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- g)** a declaração de aceitação de forma integral e irretratável dos termos e condições deste Edital e seus anexos.
- h)** quando for o caso, as observações que a licitante considerar pertinentes, desde que não contrariem este Edital e seus anexos.
- i)** declaração de que atende plenamente todas as condições físicas, técnicas e de recursos humanos exigidos neste Edital e seus **ANEXOS**.
- j)** data e assinatura do representante legal da empresa proponente, com identificação de seu nome abaixo da assinatura.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

k) a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços.

6.8.2 - O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da presente licitação, **subitem 1.2** deste Edital.

6.8.3 - Quaisquer despesas necessárias à consecução do objeto desta licitação deverão estar incluídas no preço proposto, não sendo admitidos quaisquer acréscimos, em decorrência de omissão ou erro da licitante ou a que título for.

6.8.4 - A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

6.8.5 - A Administração não se responsabilizará por proposta física, de que trata o **subitem 6.8** deste edital, que não seja entregue ao Pregoeiro designado, no local e no prazo estabelecido **subitem 8.3.4** deste Edital.

6.8.6 - O Pregoeiro, no interesse da Administração poderá adotar medidas saneadoras para julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

6.8.7. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada. Após este prazo, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão, ou retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante, em caso de descumprimento, sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro cadastral, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, instituído pela Lei Estadual nº. 13.994, de 18/09/2001.

6.8.8 – Conhecendo todas as exigências técnicas e jurídicas deste Edital, o interessado somente poderá apresentar proposta, se atendê-las plenamente. Fica a licitante que apresentar proposta, sem a observância integral das exigências técnicas e jurídicas, constantes deste instrumento convocatório, sujeito às penalidades nele previstas, podendo ainda, ser responsabilizada por prejuízos causados à Administração Pública.

6.9 – O licitante declarado vencedor deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta comercial na forma física, adequada aos valores finais ofertados durante a sessão do pregão.

6.10 – DA ENTREGA DA PRPOSTA

6.10.1 - Quando solicitado pelo pregoeiro, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá encaminhar ao pregoeiro, no prazo de 30 (trinta) minutos, contados da solicitação pelo pregoeiro no chat, a proposta na forma física, modelo constante do ANEXO II deste Edital, e, quando for o caso, a planilha de composição de custos e formação de preços, anexo da proposta, readequada ao lance vencedor, por fax (31) 3235-2357 ou por meio eletrônico: licita@jucemg.mg.gov.br, para análise quanto ao atendimento das exigências editais e decisão sobre a aceitação ou não da proposta.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 – Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro informará o prazo para que a licitante classificada em primeiro lugar apresente, na forma e no prazo fixado no subitem **8.3.4** deste Edital, os documentos de habilitação a seguir descritos:

7.1.1 - DA REGULARIDADE JURÍDICA (apresentar além do documento exigido no subitem 7.1.1.1, apenas UM, dentre os demais documentos exigidos neste subitem 7.1.1):

7.1.1.1 – Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes do ANEXO III deste Edital.

7.1.1.1.1 – Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

7.1.1.2 – Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.1.1.3 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

7.1.1.4 – Ato Constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária,. Acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade o exigir.

7.1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):

7.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

7.1.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Certame;

7.1.2.3 - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.2.4 - CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

7.1.2.5 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Pública Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

7.1.2.6 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.

7.1.2.6.1 – Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

7.1.2.7- Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação;

7.1.2.8 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme art. 29, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 - CNDT.

Parágrafo primeiro Caso a licitante declarada vencedora deste certame seja empresa enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a documentação exigida nos **subitens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4** deste Edital deverá ser apresentada nos prazos estabelecidos nos **subitem 7.2.1.2 e 7.2.1.3** deste Edital, enquanto que os documentos exigidos no **subitem 7.1.2** deste Edital, deverão ser apresentados nos prazos estabelecidos no **subitem 7.2.1.2 e 7.2.1.3** deste Edital, contados do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para fins de assinatura do contrato, nos termos do art. 4º, do Decreto Estadual nº 44.630/2007, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.749/2011 e pelo Decreto Estadual nº 46.665/2014.

Parágrafo segundo Havendo alguma restrição na comprovação da documentação constante do **subitem 7.1.2**, será assegurado à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, nos termos do § 1º, do art. 4º, do Decreto Estadual nº 44.630/2011 alterado pelo Decreto Estadual nº 45.749/2011 e pelo Decreto Estadual nº 46.665/2014.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo terceiro No início da sessão de pregão, ao apresentar a declaração de ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a microempresa ou empresa de pequeno porte também deverá fazer constar, se houver, a restrição da documentação exigida, para efeito da comprovação de regularidade fiscal;

Parágrafo quarto A JUCEMG poderá aplicar penalidades à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, pela omissão desta informação.

7.1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):

7.1.3.1 - Comprovação técnico-operacional da licitante efetuada mediante a apresentação de atestado(s) e/ou declaração(ões) de bom desempenho anterior à data de abertura desta licitação, como contratada principal, em execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, em características, quantidade de horas de serviço e prazo de execução dos serviços.

7.1.3.1.1 – O(s) atestado(s) deverão indicar a execução de serviços de mesma característica, de complexidade operacional equivalente ou superior, similares aos especificados no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital;

7.1.3.1.1.1– para os fins do disposto neste **subitem 7.1.3.1.1** considerar-se-á como de complexidade operacional semelhante, a prestação de serviços terceirizados na área específica de tecnologia da informação, observado o perfil de cada profissional descrito no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital;

7.1.3.1.1.2 – A compatibilidade do quantitativo de horas de serviço e do prazo de execução, prevista no subitem 7.1.3.1 deste Edital, deverá obedecer os quantitativos correspondentes ao mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

7.1.3.1.1.3 – Para fins de atendimento do disposto nos subitens 7.1.3.1.1.1 e 7.1.3.1.1.2 deste Edital, os atestados ou declarações deverão informar, sob pena de inabilitação imediata e automática da licitante:

PARA O LOTE 01:

a) a descrição dos serviços executados pelos seus profissionais, compatíveis com os serviços objeto desta licitação, lote 01;

b) a quantidade de horas de serviço que a licitante prestou;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

c) o prazo em que a licitante executou para o atestante ou declarante, sob contrato, os serviços de tecnologia da informação (mínimo de 6 meses de tempo de serviços já executados);

d) a qualidade dos serviços prestados;

e) a execução de serviços de Instalação e administração de Banco de Dados ORACLE 11G (ou superior) com RAC – Real Application Cluster 11g em sistema operacional Linux ou compatível, envolvendo a prestação de pelo menos 1.820 (um mil, oitocentos e vinte) horas desse tipo de serviço, durante um período mínimo de 6 (seis) meses consecutivos;

f) Instalação e administração de BI, envolvendo a prestação de pelo menos 400 (quatrocentas) horas de serviço prestado, desse tipo de serviço, durante um período mínimo de 6 (seis) meses consecutivos;

PARA O LOTE 02:

a) a descrição dos serviços executados pelos seus profissionais, compatíveis com os serviços objeto desta licitação, lote 02;

b) a quantidade de horas de serviço que a licitante prestou;

c) o prazo em que a licitante executou para o atestante ou declarante, sob contrato, os serviços de tecnologia da informação (mínimo de 6 meses de tempo de serviços já executados);

d) a qualidade dos serviços prestados;

e) Administração em rede local que contemple pelo menos 400 (quatrocentos) computadores;

f) Administração em rede local com interligação remota através de roteamento, acesso sem fio ou outros;

g) Serviços de instalação, configuração de software em computadores e suporte a usuários (Service Desk), em locais que possuam no mínimo 400 (quatrocentos) equipamentos;

h) Administração de servidores contendo pelo menos 2 (dois) dos seguintes sistemas operacionais, envolvendo a prestação de pelo menos 1.500 (uma mil e quinhentas) horas desse tipo de serviço:

- Windows 2000 e 2003 Server (ou superiores);
- Solaris/Unix;
- NOVELL SUSE;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- RED HAT;
- ORACLE LINUX.

i) Implantação e administração de servidores Windows Server 2012 com Sharepoint 2013 e SQL Server 2012 Business Intelligence Edition.

j) Instalação e preparação de Banco de Dados SQL Server 2012 no sistema operacional abaixo:
- WINDOWS Server 2012

k) Administração de servidores de aplicação IIS 8 ou superior.

l) Administração de servidores de aplicação TomCat, Application Server 10g (ou superior) ou Jboss versão 5 (ou superior), envolvendo a prestação de pelo menos 1.500 (uma mil e quinhentas) horas desse tipo de serviço, durante um período mínimo de 6 (seis meses) meses consecutivos.

7.1.3.1.2 – A falta de informação no Atestado, de qualquer dos requisitos exigidos neste subitem, implicará na inabilitação imediata e automática da licitante;

7.1.3.1.3 – O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em nome da Licitante e firmado(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público de quaisquer das esferas do governo, ou privado;

7.1.3.1.4 – O(s) atestado(s) deverá(ao) estar devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, quando for o caso;

7.1.3.1.5- Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução **concomitante** dos serviços;

7.1.3.1.6 - somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo 6 (seis) meses de sua execução;

7.1.3.1.7 – A licitante fica obrigada a apresentar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

7.1.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:

7.1.4.1.1 - sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

7.1.4.1.2 - sociedades empresárias: fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

7.1.4.1.3 - No caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício;

7.1.4.1.4 - Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

7.1.4.1.5 - o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.1.4.1.6 - Empresas optantes pelo Lucro Real (obrigatoriedade de apresentação de escrituração digital - SPED Contábil, cujo prazo de entrega dos lucros (diário, razão), balanço patrimonial e demonstração financeira é 30/06/2014 (Conforme Instrução Normativa RFB 787/2007);

7.1.4.1.7 - Empresas optantes pelo Lucro presumido (que optaram pela entrega do SPED Contábil), seguirão as regras constantes da Instrução Normativa RFB 787/2007;

7.1.4.1.8 – A boa situação financeira e econômica da licitante será verificada de acordo com as condições a seguir estabelecidas:

- a) Comprovação de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), apurados com base nas fórmulas seguintes:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Provisões}} \quad \text{_____}$$



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.1.4.1.8.1 - As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devendo esse memorial ser assinado pelo representante legal da licitante e pelo seu contador, fazendo constar deste documento o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

7.1.4.1.8.2 - As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devendo esse memorial ser assinado pelo representante legal da licitante e pelo seu contador, fazendo constar deste documento o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

b) Comprovação de Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação;

7.1.4.1.8.3 – Os índices deverão ser calculados com base nas demonstrações contábeis do exercício social anterior ao da licitação;

c) Comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

d) Comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados pela licitante com a Administração Pública e com empresas privadas, vigentes na data de abertura da licitação. Tal informação deverá ser comprovada por meio de declaração, acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, e se houver divergência superior a 10% (para cima ou para baixo) em relação à receita bruta discriminada na DRE, a licitante deverá apresentar as devidas justificativas para tal diferença;

7.1.4.1.8.4 - Na hipótese da apresentação da Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último exercício, previsto no **subitem 7.1.4.1.3** deste Edital, a



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

comprovação do patrimônio líquido poderá ser feita mediante a apresentação de outro instrumento legal.

7.1.4.2 - Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida, no máximo, nos 60 (sessenta) dias que antecedem à data prevista para a abertura desta licitação.

7.1.5 – DECLARAÇÕES

7.1.5.1 - **Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo** para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual. Conforme modelo contido o **ANEXO IV** deste Edital.

7.1.5.2 - **Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos** realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no **ANEXO IV** deste Edital.

7.2 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

7.2.1 - A licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar os documentos exigidos nos subitens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.1.5 deste Edital e não contemplados no referido Certificado, com plena validade e também, os documentos contemplados naquele Certificado, cuja validade esteja expirada, com validade vigente.

7.2.2 - A documentação deverá ser encaminhada, via fax (31) 3235-2357 ou por meio eletrônico, através do e-mail: licita@JUCEMG.mg.gov.br, no prazo máximo de **60 (sessenta)** minutos, contados de sua solicitação pelo Pregoeiro, no sistema eletrônico, que acusará no “**chat**” o recebimento da documentação.

7.2.3 – No caso da empresa classificada em primeiro lugar, enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição no cadastro da licitante ou na documentação apresentada, relativamente à documentação fiscal e trabalhista, observado o disposto nos §§ primeiro, segundo, terceiro e quarto, do subitem 7.1.2 deste Edital, a licitante enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte, deverá regularizar a documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração, pelo pregoeiro, como licitante vencedora do certame, prazo este prorrogável por igual período, mediante manifestação da licitante, a critério da Autoridade da JUCEMG.

7.2.4 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de algum documento enviado, via fax ou por meio eletrônico, pela licitante detentora da proposta classificada em primeiro e aprovada pelo pregoeiro, este abrirá prazo de dois dias úteis, para apresentação do documento original ou cópia autenticada ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, ou em fotocópia, acompanhada de original, que será devolvida à licitante, para autenticação por servidor da



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JUCEMG, para o seguinte endereço: Rua Sergipe, 64, 9º andar, Centro, Belo Horizonte/MG – Serviço de Licitação e Compras.

7.2.5 - Os documentos indicados no **subitem 7.1.2** apresentados por impressão via INTERNET, **somente serão aceitos se neles estiver impresso o sítio que o disponibilizou, e houver a possibilidade da conferência de sua veracidade.**

7.2.6 - Toda a documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá pertencer à matriz ou filial que efetivamente executará o fornecimento, objeto da presente licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, com as seguintes exceções:

7.2.6.1 - Quando a licitante apresentar-se como filial, poderá ser apresentada com o CNPJ da Matriz, o CRF relativo ao FGTS (**subitem 7.1.2.3**) e a CND relativa ao INSS (**subitem 7.1.2.4**), desde que o interessado comprove que o recolhimento do FGTS e do INSS é realizado de forma centralizada.

7.2.7 - A licitante inscrita no Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, poderá substituir os documentos exigidos no **subitem 7.1** deste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral, exceto aqueles não contemplados pelos respectivos certificados, observando-se que, no caso em que os documentos ali indicados estiverem com seu prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentá-los com validade em vigor.

7.2.8 – A licitante legalmente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Decreto Estadual nº 44.630, de 03 de outubro de 2007, alterado pelo Decreto Estadual nº 46.665, de 12 de dezembro de 2014, deverá apresentar os documentos relativos à habilitação fiscal, ainda que existam pendências, nos prazos estabelecidos no **subitem 7.2.2** deste Edital, contados a partir da declaração de vencedora da licitação, pelo pregoeiro, para fins de assinatura do contrato ou do instrumento congênere, conforme o caso, ainda que existam pendências.

7.2.8.1 – No caso de existência de pendências será concedido à licitante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante manifestação da licitante, a critério da Autoridade da JUCEMG, contados de sua declaração como vencedora do certame, para que possa regularizar a documentação relativa à regularidade fiscal.

7.2.8.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para apresentação dos documentos de habilitação, na ordem de classificação, ou revogar o processo licitatório.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2.9 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

8 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1 - A sessão do pregão será realizada com os seguintes procedimentos:

8.1.1 - No horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, **subitem 1.2**, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com análise das propostas comerciais.

8.1.1 – As propostas comerciais serão analisadas, num primeiro momento, quanto à compatibilidade dos preços ofertados com os valores estimados para contratação ou aquisição, segundo a pesquisa de preços de mercado realizada pela JUCEMG, classificando provisoriamente as propostas, seguindo a ordem crescente a partir da proposta de menor preço, sendo desclassificadas as propostas que se apresentarem incompatíveis com os valores estimados da contratação ou aquisição.

8.2 – DOS LANCES:

8.2.1 – O pregoeiro divulgará através do Portal de Compras – MG, o resultado da análise de propostas em relação à compatibilidade dos preços ofertados e convidará as licitantes, cujas propostas foram classificadas, a apresentarem lances, por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2.2 - Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no “**chat**” do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação da licitante.

8.2.3 – Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que a licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.

8.2.4 - Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.

8.2.5 - Caso a licitante não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

8.2.6 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2.6.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.2.7 – O pregoeiro divulgará o início do tempo randômico, cuja duração será de 05 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.2.8 – Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 – DO JULGAMENTO:

8.3.1 - O critério de julgamento será o **menor valor total global ofertado por lote** uma vez atendidas as exigências editalícias.

8.3.2 – encerrada a etapa de lances, analisada e aprovada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço ofertado e atendimento às exigências editalícias, o pregoeiro consultará por meio eletrônico, a situação de regularidade da licitante detentora da proposta aprovada, perante o CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CAGEF e decidirá a respeito.

8.3.2.1 – Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.3.2.2 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro, no interesse da Administração Pública, poderá adotar medidas saneadoras para o julgamento das propostas e na fase de habilitação, podendo sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação.

8.3.3 – Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e seus anexos, e que o seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

8.3.4 - Encerrada a etapa de lances, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta. O Pregoeiro verificará a regularidade de sua situação, mediante cotejo do Certificado de Registro Cadastral dessa licitante no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais – CAGEF. A licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os documentos exigidos nos subitens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.1.5 deste Edital e não contemplados no referido Certificado, com plena validade e também, os documentos contemplados naquele Certificado, cuja validade esteja expirada, com validade vigente.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3.4.1 - A documentação de que trata os **subitens 7.2.1, 8.3.4 e 8.3.4.2** deste Edital, deverá ser encaminhada, via fax (0xx31) 3235-2357 ou por meio eletrônico, através do e-mail licita@jucemg.mg.gov.br, no **prazo máximo de 60 (sessenta) minutos**, contados de sua solicitação pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, que acusará no “**chat**” o recebimento ou não da documentação.

8.3.4.1.1 – Relativamente à documentação de que trata o **subitem 7.1.2** deste Edital (da Regularidade Fiscal), não se aplica o disposto no **subitem 8.3.4.1** à licitante vencedora enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que deverá apresentar tal documentação, somente quando declarada vencedora, para fins de assinatura do contrato ou do instrumento congênere.

8.3.4.2 - O licitante classificado em primeiro lugar, deverá encaminhar ao pregoeiro, no prazo de 30 (trinta) minutos, contados da solicitação pelo pregoeiro no chat, a proposta, modelo constante do ANEXO II deste Edital, e, quando for o caso, a planilha de composição de custos e formação de preços, anexo da proposta, readequada ao lance vencedor, pelo fax (0xx31) 3235-2357 ou por meio eletrônico, pelo e-mail licita@jucemg.mg.gov.br, para análise e decisão quanto ao atendimento às exigências editalícias e aceitação ou não da proposta.

8.3.4.3 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de algum documento ou proposta enviada, via fax ou por meio eletrônico, pela licitante detentora da proposta classificada em primeiro e aprovada pelo pregoeiro, este abrirá prazo de dois dias úteis, para apresentação do documento original e/ou proposta original ou cópia autenticada ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, ou em fotocópia, acompanhada de original, que será devolvida à licitante, para autenticação por servidor da JUCEMG, para o seguinte endereço: Rua Sergipe, 64, 9º andar, Centro, Belo Horizonte/MG – Serviço de Licitação e Compras.

8.3.4.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a devida e necessária regularização, prazo este prorrogável por igual período, mediante manifestação da licitante, a critério da Autoridade da JUCEMG.

8.3.4.4.1 – A não regularização da documentação, no prazo estabelecido neste subitem, implicará a decadência do direito à contratação.

8.3.4.4.2 – Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

8.3.4.3 - Do benefício às Pequenas Empresas:

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3.4.3.1 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada;
- b)** Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da estabelecida na alínea “a” deste subitem e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no *caput*, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c)** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
- d)** Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.
- e)** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que apresentar a melhor proposta, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- f)** O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta válida NÃO tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

8.3.5 – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.3.5.1 – Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

8.3.5.2 – Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado serão admitidos:

8.3.5.2.1 – Planilha de custos elaborada pelo licitante;

8.3.5.2.2 – Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

8.3.5.3 – Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3.5.4 – Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

8.3.6 – Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.3.7 – Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3.8 - Verificada a regularidade da documentação o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

8.3.9 - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site: www.compras.mg.gov.br.

9 – DOS RECURSOS

9.1 – Declarado a licitante vencedora ou fracassado o lote, as licitantes poderão solicitar, ao Pregoeiro, vistas do processo e, em até **24 (vinte e quatro) horas**, contadas do momento em que fora declarada a licitante vencedora, manifestar motivadamente, por meio eletrônico, em campo próprio, a intenção de recorrer.

9.1.1 – O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

9.1.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

9.1.3 – Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

9.1.4 – Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.2 – A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – Serviços de Licitações e Compras, na Rua Sergipe, 64, 9º andar, Centro – Belo Horizonte – Minas Gerais, de 09h00min (nove horas) às 17h00min (dezessete horas), de segunda a sexta feira, observados os prazos previstos no **item 9.1** deste Edital.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2.1 – As razões de recurso e as contrarrazões também deverão ser anexadas eletronicamente em local indicado no Portal Compras – MG.

9.3 – Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá, motivadamente:

9.3.1 – reconsiderar sua decisão;

9.3.2 – manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme art. 8º do Decreto nº 44.786/2008.

9.4 – Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

9.5 – Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.

9.6 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

9.7 – As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no jornal “Minas Gerais” – Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da presente licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11 – DO CONTRATO

11.1 – Publicada a homologação do resultado da licitação, o representante legal da licitante cuja proposta foi vencedora será convocado para assinar o Contrato (**ANEXO V deste Edital**), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da convocação enviada pela JUCEMG, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

11.2 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato.

11.2.1 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato e desde que estas atendam a todas as exigências do Edital e seus anexos.

11.2.2 – Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar esse preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 18, § 2º, do Decreto nº 44.786/2008.

11.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.4 – A licitante vencedora, quando não cadastrada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG, deverá providenciar, imediatamente, o seu cadastro junto àquele órgão, podendo para tanto fazer uso do site www.compras.mg.gov.br. O cadastro é condição exigida para fins de empenho e pagamento do objeto da presente licitação pela JUCEMG.

11.5 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo, no caso de interesse das partes, verificada a necessidade de continuidade dos serviços, a conveniência e oportunidade e a vantagem econômica na manutenção do contrato, em relação aos preços praticados no mercado, ser prorrogado, observados os limites estabelecidos em lei.

11.5.1 - a vantajosidade econômica para a prorrogação dos contratos de serviço de natureza continuada estará assegurada, dispensando a realização de pesquisa de mercado, quando:

- a) houver previsão contratual de que os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários e serão efetuados com base em convenção, acordo coletivo de trabalho ou em decorrência da lei;
- b) houver previsão contratual de que os reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei), materiais, equipamentos, administração e lucro, serão efetuados com base em índices oficiais, previamente definidos no contrato, que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos, materiais, equipamentos, lucro e administração;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

c) houver previsão contratual de que os reajustes dos valores dos benefícios contemplados em acordo, dissídio, convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa, estejam fixados naqueles instrumentos ou em tarifas ou preços públicos.

12 - DA RESCISÃO

12.1 – A rescisão do Contrato poderá ocorrer por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – As Sanções Administrativas estão estabelecidas na cláusula décima segunda da minuta de contrato, ANEXO IV, deste Edital.

14 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 – As condições de Garantia de Execução do Contrato estão estabelecidas na cláusula nona da minuta de contrato, ANEXO IV deste Edital.

15 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 – As condições de recebimento do objeto, da Gestão e Fiscalização do Contrato, estão estabelecidas na cláusula sétima da minuta de contrato, ANEXO IV deste Edital.

16 – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.

16.1 – Os prazos, condições e forma de pagamento estão estabelecidas na cláusula oitava da minuta de contrato, ANEXO IV deste Edital.

17 – DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS.

17.1 – As condições de reajustamento, revisão e repactuação de preços estão estabelecidas na cláusula quinta da minuta de contrato, ANEXO IV deste Edital.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA.

18.1 – As obrigações da CONTRATADA estão estabelecidas na subcláusula 10.1 da minuta de contrato, ANEXO IV deste Edital.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA JUCEMG.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

19.2 – As obrigações da CONTRATANTE estão estabelecidas na subcláusula 10.2 da minuta de contrato, ANEXO IV deste Edital.

20 – DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 - É vedado à licitante vencedora ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

21 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

21.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão, no presente exercício, à conta da(s) dotação(ões): **23.125.245.4220.0001.3390.27.0.60.1** do orçamento vigente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e nos exercícios futuros à conta das dotações que a Lei fixar.

22 – DO FORO.

22.1 – As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública e Autarquias, no Foro da Cidade de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

23.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após encaminhamento das propostas, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

23.2 - Até o quinto dia após a publicação do aviso do edital, contado na forma do parágrafo único do art. 10, do Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008, qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

23.2.1 – A petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro, por meio do e-mail licita@jucemg.mg.gov.br que decidirá em 24 (vinte e quatro) horas contados da sua protocolização.

23.2.2 – A não impugnação do presente Edital, no prazo acima estabelecido, implica na decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame, presumindo-se a plena aceitação de seus termos, bem como das condições gerais peculiares do objeto da presente licitação, não podendo as licitantes participantes do certame, após este prazo, invocar, a seu favor, qualquer tipo de desconhecimento, como fato impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento das exigências Editalícias.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

23.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

23.4 – É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

23.5 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado por meio de termo aditivo.

23.6 - É vedado à licitante vencedora ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

23.7 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

23.8 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem à legislação vigente, e que não comprometam a lisura da presente licitação.

23.9 - Caberá à licitante credenciada, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

23.10 – Será dada vista às licitantes interessadas tanto das Propostas Comerciais como da Documentação de Habilitação apresentadas na sessão.

23.11 – Ao Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogá-lo por interesse público, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

23.11.1 – A anulação do Pregão induz à do contrato.

23.11.2 – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório

23.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, na sessão do Pregão.

23.13 – O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no Serviço de Licitação e Compras da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Rua Sergipe, 64, 9º andar, Centro – Belo Horizonte/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 09h00 às 17h00 horas, no valor de **R\$12,20 (Doze reais e vinte centavos)**, para cobrir os custos de sua reprodução, ou ainda poderá ser obtido pelos sites: www.compras.mg.gov.br ou www.jucemg.mg.gov.br.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

23.13.1 - Os interessados deverão recolher, nos bancos credenciados: **Banco do Brasil, Banco Itaú, Banco Mercantil do Brasil e Banco Bradesco**, o valor atinente à reprodução do Edital, através do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, emitido pela Gerência de Contabilidade e Finanças da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Rua Sergipe, 64, centro, 9º andar, Belo Horizonte/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 9h00 às 17h00 horas.

23.14 - Quaisquer informações ou esclarecimentos de dúvidas relativamente a este Edital, serão prestadas e fornecidas, pelo Serviço de Compras e Licitação da JUCEMG, na Rua Sergipe, 64, centro – Belo Horizonte/MG, no horário de 9h00 às 17h00 horas de segunda a sexta-feira através do fax (0xx31) 3235-2367 ou pelo e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br.

23.15 - Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificação, Quantitativos e demais condições
ANEXO II	Proposta
ANEXO III	Modelo de Declarações relativas aos subitens 7.1.3.3 e 7.1.3.4 deste Edital
ANEXO IV	Minuta de Contrato
ANEXO V	Formulário de avaliação e ateste dos serviços técnicos especializados de Tecnologia da Informação

Belo Horizonte, 20 de maio de 2015.

José Donaldo Bittencourt Júnior
Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Masp: 1363560-2

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2015 - PROCESSO 2251003 00021/2015

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA
ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI)**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação (TI), sob demanda, estimados em conformidade com cada lote, sendo a soma total dos 2 (dois) lotes, **15.360 (quinze mil trezentos e sessenta) horas** para administração e gerenciamento de bancos de dados; administração do ambiente de rede; suporte técnico para os usuários – capital e interior (remoto e presencial) e demais atividades necessárias ao pleno funcionamento da JUCEMG, bem como a cessão da propriedade intelectual nos termos do artigo 111 da Lei nº. 8.666/1993, combinado com o artigo 4º da Lei nº. 9.609/1998, o direito patrimonial e a propriedade intelectual, em caráter definitivo.

2. OBJETIVO

A contratação tem por objetivo manter o atual nível de eficiência e eficácia no Registro Público de Empresas Mercantis, atividade precípua desta Autarquia, reconhecida nacionalmente como referência na prestação desses serviços, bem como, produzir constante

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

evolução tecnológica de seus processos, mantendo-se na vanguarda e pioneirismo nas atividades de serviços públicos que lhes são atribuídas.

Espera-se com os resultados dos serviços desenvolvidos pelos profissionais que constituem o objeto deste Termo de Referência o cumprimento das metas pactuadas com Governo do Estado de Minas Gerais, bem como, o cumprimento da legislação vigente no sentido de simplificar todos os processos de abertura, alteração e encerramento de empresas no estado de Minas Gerais.

3. JUSTIFICATIVAS

A Junta Comercial do Estado de Minas Gerais não dispendo em seu quadro de pessoal, das categorias profissionais que executam tais serviços e diante da essencialidade e indispensabilidade desses serviços, necessita contratar empresa(s) especializada(s) para a sua execução.

A Junta Comercial do Estado de Minas Gerais possui hoje contratos de prestação de serviços de informática no qual engloba os serviços descritos no objeto. Ocorre que o período de vigência destes contratos encerrar-se-á em junho de 2015, não sendo possível as suas prorrogações.

Diante desses fatos e, considerando que:

- a) os serviços são essenciais e indispensáveis ao perfeito desempenho das atividades da Jucemg;
- b) a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais não dispõe em seu quadro de pessoal, das categorias profissionais que executam tais serviços;
- c) a falta desses serviços comprometerá integralmente todas as atividades próprias desta

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Autarquia, uma vez que, sem um perfeito funcionamento dos serviços de Tecnologia da Informação, nenhum Órgão ou empresa, nos dias atuais, poderá atuar na prestação de serviços ou no mercado, acarretando sérios prejuízos aos seus Usuários, Empresários, Estado e Sociedade em Geral, não podendo, pois, esta Autarquia abdicar de tal contratação, sob pena de gerar prejuízos incalculáveis ao desenvolvimento de nosso Estado;

d) há necessidade de cumprimento das metas pactuadas com o Governo do Estado de Minas Gerais, bem como, o cumprimento da legislação vigente no sentido de simplificar todos os processos de abertura, alteração e encerramento de empresas no estado de Minas Gerais;

e) a falta desta contratação implicará em impactos extremamente negativos no desenvolvimento de soluções imprescindíveis para o funcionamento desta Junta Comercial;

f) somente com o avanço tecnológico a Jucemg conseguirá cumprir com eficiência as demandas da sociedade empresária, seus usuários e o próprio Estado, prestando serviços via internet, e ainda integrando-se a diversos atores responsáveis pela legalização de empresas;

g) a Administração Pública busca cada vez mais a realização de determinados serviços que fogem aos objetivos principais de suas atividades. Nisso, ao invés de inchar sua estrutura, busca-se através de outras formas alcançar seus objetivos no sentido de não prejudicar o desempenho na área em que se propôs atuar.

h) é fato ainda, que o avanço tecnológico aliado ao fenômeno da globalização fez com que o setor produtivo buscasse alternativas para o aperfeiçoamento de bens e serviços produzidos, com redução de custos, e que essa busca culminou em um processo cada vez maior de especialização, e conseqüentemente com a contratação de terceiros para as atividades que não constituíssem a atividade principal da organização. Nesse caso, a Informática, ou Tecnologia da Informação, é uma área passível desse modelo de prestação de serviços.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- i) A JUCEMG possui um parque tecnológico bastante diversificado, em termos de hardware e software, contando com aproximadamente 1.500 (um mil e quinhentos) usuários de informática entre clientes internos (capital e interior). Esse fato, aliado ao constante surgimento de novas soluções de TI, em função da crescente evolução tecnológica, exigem disponibilidade permanente de serviços técnicos dedicados e especializados;
- j) Atender a essa demanda por alta qualidade e eficiência com economia, confiabilidade, flexibilidade, agilidade e racionalização de fluxos de trabalho, é preocupação constante da alta direção dos órgãos, o que tornou a Tecnologia da Informação e Comunicação ferramenta estratégica que deve estar alinhada com as áreas de negócios da Instituição;
- k) A JUCEMG identificou a necessidade de se realizar um novo certame licitatório com vistas a dar cumprimento às disposições contidas no decreto 46559-2014/MG e garantir uma readequação entre a capacidade produtiva alocada para a prestação desses serviços e a demanda atual pelos serviços de TI, que cresceu consideravelmente desde a assinatura do contrato atual até o presente momento, bem como realizar melhorias identificadas ao longo desse período de prestação de serviço;
- l) Com o objetivo de atender as atuais demandas de TI com celeridade, qualidade e eficiência, contemplando os serviços objeto deste edital, faz-se imprescindível a contratação destes serviços, permitindo que os esforços dos servidores do quadro efetivo do órgão concentrem-se nas atividades da precípua da Autarquia;
- m) há necessidade constante, de ampliação do escopo de serviços prestados pela Internet;
- n) o processo de simplificação e modernização por que passa o Estado de Minas Gerais, bem como, as constantes demandas objetivando a facilitação do empreendedorismo em nosso Estado, o que implica em constantes evoluções dos sistemas atuais;
- o) há necessidade de garantir a manutenção corretiva e/ou evolutiva e o desenvolvimento de sistemas de informação para dar continuidade às atividades da Autarquia.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

p) a simplificação e a acessibilidade às informações da Jucemg tem possibilitado ao cidadão a diminuição do seu deslocamento até a Jucemg, economizando tempo dispêndios e, por consequência, a redução de fila de usuários nos postos de atendimento;

q) Optou-se pela separação do Pregão Eletrônico em 2 (dois) lotes em razão da especificidade das atividades a serem desenvolvidas, considerando que são áreas distintas da Tecnologia (Banco de Dados / Redes e Suporte Técnico);

r) Considerando o valor estimado da contratação e a indivisibilidade do objeto a ser contratado, não há como estabelecer cotas para participação exclusiva de pequenas empresas, em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

s) a opção por hora de serviço trabalhada foi adotada em razão de melhor adequação dos perfis profissionais exigidos para a execução dos serviços que são de natureza complexa e de essencial importância ao perfeito funcionamento da Jucemg, onde os padrões salariais fixados em Acordo, Dissídios ou Convenções Coletivas de Trabalho, das categorias profissionais aqui contempladas não refletem a realidade do mercado, e como consequência pode ocasionar um alto nível de turn-over gerando sérios transtornos à continuidade dos serviços.

t) Já no que diz respeito aos atestados de capacidade técnica exigidos, os mesmos são de grande importância, haja vista que o ambiente operacional a ser gerenciado/experimentado pela Licitante deve ser igual ou superior ao da JUCEMG, evitando, assim que empresas cuja competência técnica seja reduzida ou limitada não possa participar do presente instrumento, pois são fadadas ao insucesso. Isso posto, destacamos também que o desafio imposto ao gestor de conseguir atrair licitantes qualificados e que ofereçam os valores mais baixos, evitando assim, graves prejuízos à Administração Pública, uma vez que são compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Assim, um novo processo licitatório deverá ser realizado para contratação dos serviços de que se trata, com a maior brevidade possível.

4. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

- a) Garantir a continuidade dos serviços prestados, cujo objeto é a execução de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação (TI), compreendendo administração e gerenciamento de bancos de dados; administração do ambiente de rede; suporte técnico remoto e presencial (Service Desk) pelo período de 12(doze) meses;
- b) Atendimento de qualidade aos usuários de TI da JUCEMG, com gerenciamento efetivo das demandas e solicitações encaminhadas à Gerência de Tecnologia da Informação e Conhecimento da Jucemg;
- c) Aumento do grau de satisfação dos usuários com os produtos e serviços fornecidos pela Gerência de Tecnologia da Informação e Conhecimento da Jucemg;
- d) Melhoria no processo de gestão interna sobre os produtos e serviços de TI fornecidos pela Gerência de Tecnologia da Informação e Conhecimento da Jucemg;
- e) Diminuição do tempo de resposta aos incidentes com consequente redução do tempo de restauração da operação normal dos serviços, resultando em um mínimo de impacto nos processos de negócios, em conformidade com o Acordo dos Níveis de Serviços especificados pela JUCEMG;
- f) Disponibilização de um ponto único de contato com os usuários para as questões relativas ao uso dos recursos de TI;
- g) Manutenção dos equipamentos de informática de acordo com as políticas de Tecnologia da Informação da JUCEMG;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- h) Atendimento remoto e presencial tempestivos, orientando, esclarecendo e solucionando os problemas relativos aos serviços, transações, hardware, software, aplicativos, sistemas operacionais e corporativos, e demais produtos e serviços disponibilizados pela Coordenação de TI;
- i) Melhores índices de disponibilidade dos recursos de TI e sistemas de informação mais estáveis;
- j) Melhoria da produtividade da organização;
- k) Aderência ao Modelo de Contratação de Bens e Serviços de TI do decreto 46559-2014/MG, com pagamento efetuado, exclusivamente, em função dos serviços executados e dos níveis de serviços alcançados;

5. LOTE I – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) – ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE BANCO DE DADOS

5.1. Contratação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação (TI), sob demanda, estimados em conformidade com cada lote, sendo o **LOTE I**, 3.840 (três mil, oitocentas e quarenta) horas para administração e gerenciamento de bancos de dados.

5.2. DOS SERVIÇOS A SEREM IMPLEMENTADOS PELA EMPRESA CONTRATADA PARA O LOTE I

- 1) Gerenciamento e administração em banco de dados Oracle (11g ou superior);
- 2) Gerenciamento e administração em Oracle RAC (11g ou superior);
- 3) Instalação, Migração e Aplicação de PATCH (Windows e Linux);
- 4) Performance, Tuning, Alta disponibilidade, RMAN;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5) Atuação com Oracle em ambientes Unix, Linux e Windows, RMAN;
- 6) Integração com servidor de backup;
- 7) Programação PL-SQL;
- 8) Oracle com cluster de SO, RAC;
- 9) Oracle com RAW Device;
- 10) Tabelas particionadas, dblink e stand-by database;
- 11) Realizar monitoramento e solucionar problemas de backups do RMAN;
- 12) Instalação do software nos sistemas operacionais homologados pela Oracle Corporation;
- 13) Criação de banco de dados para ambientes de desenvolvimento, homologação, treinamento e produção;
- 14) Monitoração de qualquer anomalia do banco de dados;
- 15) Planejar e implementar planos de backup e recovery via RMAN (Estabelecer políticas de backup para bancos de dados Oracle, criar modelos e scripts RMAN);
- 16) Realizar ajustes e recomendações de performance;
- 17) Fornecer suporte a equipe de desenvolvimento;
- 18) Controlar e gerenciar migrações de versões do banco de dados ou sistemas da Autarquia;
- 19) Criar e aplicar políticas de segurança ao banco de dados;
- 20) Adotar boas práticas na administração do banco de dados para OLTP ou OLAP;
- 21) Administrar todos os objetos do banco de dados, como: Tabelas, índices, procedures, packages, triggers, synonyms, cluster, sequences e views;
- 22) Realizar troubleshoots de problemas do banco de dados, aplicações ou hardware;
- 23) Possuir responsabilidade em realizar o desenho físico da implementação do banco;
- 24) Fornecer a disponibilidade do banco de dados através dos recursos de cluster;
- 25) Ajudar na decisão de utilização de recursos e licenciamento do produto;
- 26) Aperfeiçoamento contínuo sobre o banco de dados e processo de desenvolvimento das aplicações;
- 27) Manter os Critical Patch Updates (CPU) atualizados;
- 28) Ser o ponto focal para o suporte da Oracle Corporation;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 29) Garantir a integridade dos dados no modelo lógico adotado pela aplicação;
- 30) Análise e desenvolvimento de modelo de banco de dados;
- 31) Desenvolver rotinas PL/SQL, storages procedures, triggers e packages;
- 32) Otimizar queries;
- 33) Apoio a análise de requisitos;
- 34) Modelagem de dados e processos;
- 35) Segurança e integridade de dados;
- 36) Elaborar e promover padrões de dados como dicionários, nomes, tipos, etc;
- 37) Análise de dados;
- 38) Definição de regras de negócios para uso do Banco de dados;
- 39) Homologação de alterações nas aplicações para validação das regras de negócio;
- 40) Desenvolvimento das queries e regras de negócios para BI;
- 41) Importação e extração de dados do banco;
- 42) Elaborar, propor e manter modelos de dados;
- 43) Definir os dados necessários à obtenção de informações solicitadas;
- 44) Definir os níveis de integridade e segurança dos dados nos diversos níveis em que as informações solicitadas progredirem;
- 45) Levantamento de necessidades e propostas de melhorias no banco de dados e nas aplicações;
- 46) Especificação para os desenvolvedores de alterações nas aplicações;
- 47) Administração de dados, homologação e teste de qualidade de software;
- 48) Diagnosticar e resolver problemas relacionados ao objeto do contrato;
- 49) Sugerir e propor melhorias relacionadas ao objeto do contrato;
- 50) Documentação relacionada ao escopo do serviço e ao ambiente de banco de dados.
- 51) Instalação, configuração e Administração das ferramentas de BI SQL Server 2012 Business Intelligence Edition.
- 52) Desenvolvimento e manutenção dos relatórios, painéis, mapa estratégico e formulários de entrada de dados, para os ambientes de Homologação e Produção para o BI na plataforma SQL Server 2012 Business Intelligence Edition.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3. DA DISPONIBILIDADE, DIMENSIONAMENTO E REGRAS PARA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE – LOTE I

A empresa Contratada é responsável por dimensionar, organizar e gerenciar o quantitativo de profissionais em turnos de trabalho necessários para o cumprimento do objeto contratado de acordo com os níveis de serviços exigidos neste termo de referência e respeitando os horários de disponibilidade dos serviços contratados. No entanto, em virtude de algumas particularidades da CONTRATANTE e da necessária disponibilidade dos serviços de TI, a JUCEMG estima a seguinte quantidade mínima de profissionais necessários ao bom andamento dos serviços, segundo análise, levantamentos e histórico de volume baseados nos contratos atuais, devendo a contratada manter no mínimo o quantitativo de profissionais listados no quadro abaixo:

Profissional	Qtd. Total estimada de profissional por perfil	Horas Estimadas por mês p/ Profissional	Horas Estimadas por ano
DBA Oracle Sênior	01	160	1920
Administrador de Dados Sênior	01	160	1920
Total	02	320	3840

Os membros das equipes deverão atuar exclusivamente na execução dos serviços contratados durante toda a jornada de trabalho, não sendo admitido o compartilhamento de tempo com outras atividades alheias ao objeto do contrato.

Os serviços deverão ser executados nas dependências do prédio sede da Jucemg em horário comercial de segunda a sexta feira, ou, a critério da Jucemg e caso seja necessário, os serviços poderão ser executados em ambiente externo, nos finais de semana, feriados e fora do horário comercial.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5.4. DO PERFIL TÉCNICO PROFISSIONAL (ANALÍTICO) PARA O LOTE I

Os profissionais a serem alocados para a prestação dos serviços deverão obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos mínimos, conforme abaixo:

5.4.1. DBA ORACLE SÊNIOR

5.4.1.1. - exigido:

- a) **Formação:** Formação de nível superior na área de ciências exatas relacionado à área de Computação.
- b) **Certificação:**
 - Oracle Certified Professional – OCP em Banco de dados Oracle 11g ou superior;
 - Oracle Certified Professional – OCP em RAC - Real Application Cluster 11g ou superior.
 - OCP - Oracle Database 11g Administrator ou superior;
 - OCE - Oracle RAC 11g Release 2 and Grid Infrastructure Administration ou superior;
- c) **Experiência:** Experiência mínima de 5 (cinco) anos com Banco de dados Oracle com no mínimo 200 (Duzentos) usuários simultâneos e utilização de suas ferramentas.
- d) **Conhecimento e atividades a serem desenvolvidas:**
 - Sólidos conhecimentos em banco de dados Oracle (11g ou superior);
 - RAC (11g);
 - Instalação, Migração e Aplicação de PATCH (Windows e Linux);
 - Performance, Tuning, Alta disponibilidade, RMAN;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- Atuação com Oracle em ambientes Unix, Linux e Windows, RMAN;
- Integração com servidor de backup;
- Programação PL-SQL;
- Oracle com cluster de SO, RAC;
- Oracle com RAW Device;
- Tabelas particionadas, dblinks e stand-by database;
- Sólidos conhecimentos do sistema gerenciador de banco de dados ORACLE e experiência na sua utilização;
- Conhecimento e experiência de administração de banco de dados Oracle, inclusive de recursos de partitioning e de Real Application Clusters - RAC.
- Conhecimento e experiência em RMAN (Recovery Manager) para serviços de Backup de Dados (estabelecer políticas de backup para bancos de dados Oracle, criar modelos e scripts RMAN, realizar monitoramento e solucionar problemas de backups do RMAN);
- Instalação do software nos sistemas operacionais homologados pela Oracle Corporation;
- Criação de um banco de dados para ambientes de desenvolvimento, homologação, treinamento e produção;
- Monitoração de qualquer anomalia do banco de dados;
- Planejar e implementar planos de backup e recovery via RMAN;
- Realizar ajustes e recomendações de performance;
- Fornecer suporte a equipe de desenvolvimento;
- Controlar e gerenciar migrações de versões do banco de dados ou sistemas da empresa;
- Criar e aplicar políticas de segurança ao banco de dados;
- Adotar boas práticas na administração do banco de dados para OLTP ou OLAP;
- Administrar todos os objetos do banco de dados, como: Tabelas, índices, procedures, packages, triggers, synonyms, cluster, sequences e views;
- Realizar troubleshoots de problemas do banco de dados, aplicações ou hardware;
- Possuir responsabilidade em realizar o desenho físico da implementação do banco;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- Fornecer a disponibilidade do banco de dados através dos recursos de cluster;
- Ajudar na decisão de utilização de recursos e licenciamento do produto;
- Aperfeiçoamento contínuo sobre o banco de dados e processo de desenvolvimento das aplicações;
- Manter os Critical Patch Updates (CPU) atualizados;
- Ser o ponto focal para o suporte da Oracle Corporation;
- Garantir a integridade dos dados no modelo lógico adotado pela aplicação;
- Conhecer as principais diferenças entre as versões do banco de dados Oracle;
- Domínio sobre a linguagem PL/SQL;
- Atualizar conhecimentos e certificações oracle;
- Capacidade de diagnosticar problemas;
- Análise e desenvolvimento de modelo de banco de dados;
- Sugerir e propor melhorias;
- Backup e política de segurança;
- Inglês técnico (ênfase em leitura);
- Capacidade para documentar.

5.4.2. ADMINISTRADOR DE DADOS SÊNIOR

5.4.2.1. - exigido:

- 1 **Formação:** Formação de nível superior na área de informática TI ou superior completo com especialização (Pós-graduação) na área de TI.
- 2 **Experiência:** Experiência mínima de 5 (cinco) anos com Banco de dados com no mínimo 200 (Duzentos) usuários simultâneos e utilização de suas ferramentas ou Experiência mínima de 5 (cinco) anos atuando com análise e levantamento de requisitos para projetos na linguagem de banco de dados, cumulados com cursos profissionalizantes para ORACLE em um total de no mínimo 60 (sessenta) horas.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3 Para o cargo de ADMINISTRADOR DE DADOS SÊNIOR, o profissional deverá apresentar declaração emitida por empresa pública ou privada comprovando já ter prestado serviços similares aos descritos no perfil do profissional pelo tempo mínimo de 36 meses.

4 Conhecimento e atividades a serem desenvolvidas:

- Sólidos conhecimentos em banco de dados, entidades e relacionamentos;
- Conhecimentos em Oracle (10g, 11g ou superior);
- Conhecimentos do sistema gerenciador de banco de dados ORACLE e experiência na sua utilização;
- Desenvolver rotinas PL/SQL, storages procedures, triggers e packages;
- Otimizar queries;
- Apoio a análise de requisitos;
- Modelagem de dados e processos;
- Segurança e integridade de dados;
- Elaborar e promover padrões de dados como dicionários, nomes, tipos, etc;
- Análise de dados;
- Definição de regras de negócios para uso do Banco de dados;
- Homologação de alterações nas aplicações para validação das regras de negócio;
- Desenvolvimento das queries e regras de negócios para BI;
- Importação e extração de dados do banco;
- Elaborar, propor e manter modelos de dados;
- Definir os dados necessários à obtenção de informações solicitadas;
- Definir os níveis de integridade e segurança dos dados;
- Conhecimento dos processos de registro empresarial;
- Levantamento de necessidades e propostas de melhorias no banco de dados e nas aplicações;
- Especificação para os desenvolvedores de alterações nas aplicações;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- Atuar na área de administração de dados, homologação e teste de qualidade de software;
- Capacidade de diagnosticar problemas;
- Sugerir e propor melhorias;
- Inglês técnico (ênfase em leitura);
- Capacidade para documentar.

6. LOTE II – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) – ADMINISTRAÇÃO DO AMBIENTE DE REDE; SUPORTE TÉCNICO PARA OS USUÁRIOS – CAPITAL E INTERIOR (REMOTO E PRESENCIAL)

6.1. Contratação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação (TI), sob demanda, estimados em conformidade com cada lote, sendo o **LOTE II** o total de 11.520 (onze mil, quinhentos e vinte) horas, sendo 3.840 (três mil, oitocentos e quarenta) horas para administração do ambiente de rede e 7.680 (sete mil, seiscentos e oitenta) horas para suporte técnico aos usuários – capital e interior (remoto e presencial).

6.2. DOS SERVIÇOS A SEREM IMPLEMENTADOS PELA EMPRESA CONTRATADA PARA O LOTE II – ADMINISTRAÇÃO DO AMBIENTE DE REDE

- 1) Administração e configuração de sistemas Operacionais Linux, Iptables, BIND, Squid, Apache, Tomcat, JBOSS, MySQL, Postfix, Samba, LDAP, CUPS, shell scripts, VMWare Enterprise com funcionalidades de Alta Disponibilidade, instalação de Oracle em Linux, ISC DHCP, SVN, openssl, sistemas antispam;
- 2) Auxílio na parte correlata ao sistema operacional à Administração do BD (Oracle);
- 3) Auxílio na parte correlata ao sistema operacional a implementação e execução de patch ou script de atualização do BD (Oracle);
- 4) Implantação política de backup;
- 5) Instalação e manutenção de certificados digitais em servidores de aplicações;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6) Microsoft Windows: Administração do sistema;
- 7) Microsoft Windows Server: Administração do sistema;
- 8) Administração/Manutenção Active Directory;
- 9) Administração/Manutenção de Microsoft SharePoint;
- 10) Administração/Manutenção VPN;
- 11) Configurar Servidores de aplicações com políticas de Alta Disponibilidade;
- 12) Administração/Manutenção de servidor Web (IIS);
- 13) Administração/Manutenção de Redes TCP/IP e protocolos de aplicação (DNS, SMTP, DHCP, CIFS/SMB, HTTP, FTP (ativo/passivo), SSH e telnet, POP3, IMAP, HTTPS, SFTP, SNMP, SSL);
- 14) Administração/Manutenção WPA2 Enterprise, FreeRadius;
- 15) Administração/Manutenção do Zimbra;
- 16) Administração de ambiente SAN;
- 17) Administração de software de backup;
- 18) Administração de tape library;
- 19) Administração de Storage;
- 20) Administração de Switch FiberChanel;
- 21) Implementação e manutenção de softwares de monitoramento de infraestrutura, desejável CACTI e NAGIOS.
- 22) Configurar firewall (iptables) e gerenciar traffic shaper;
- 23) Gerenciamento de Switchs (VLANs, JumboFrame, LinkAgregation, Endereçamento IP, SpanningTree, etc);
- 24) Administração/Manutenção de FIREWALL;
- 25) Administração/Manutenção de PROXY;
- 26) Administração/Manutenção de WSUS;
- 27) Execução e acompanhamento da política de backup;
- 28) Manutenção de certificados digitais em servidores de aplicações;
- 29) Manutenção dos servidores de aplicações WEB com políticas de Alta Disponibilidade;
- 30) Administração de ambiente SAN;
- 31) Administração de software de backup;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 32) Administração de tape library;
- 33) Administração de Storage;
- 34) Administração de Switch FiberChanel;
- 35) Configurar firewall (iptables) e gerenciar traffic shaper;
- 36) Gerenciamento de Switchs (VLANs, JumboFrame, LinkAgregation, Endereçamento IP, SpanningTree, etc);
- 37) Gerenciar contas de usuários em servidores SAMBA, OPENLDAP e Active Directory;

6.3. DOS SERVIÇOS A SEREM IMPLEMENTADOS PELA EMPRESA CONTRATADA PARA O LOTE II – SUPORTE TÉCNICO PARA OS USUÁRIOS – CAPITAL E INTERIOR (REMOTO E PRESENCIAL)

- 1) Administração, configuração e instalação de SO e serviços Windows e Linux e demais softwares/utilitários;
- 2) Manutenção em redes TCP/IP;
- 3) Manutenção em redes wireless;
- 4) Manutenção em servidor WSUS;
- 5) Instalação e manutenção de Anti-virus;
- 6) Gerenciar contas de usuários em servidores SAMBA, OPENLDAP e Active Directory;
- 7) Implementar e gerenciar softwares para monitoramento de infraestrutura, service desk, ferramentas de colaboração, entre outros;
- 8) Configuração de equipamentos gerenciáveis, tais como: switch(s), access point, dentre outros;
- 9) Manutenção de equipamentos (estações de trabalho);
- 10) Instalação, atualização de patch em SO Linux e Windows;
- 11) Diagnosticar problemas em hardware e software;
- 12) Instalação/ Configuração e Gerenciamento de servidor de impressão CUPS;
- 13) Instalação/ Configuração e Gerenciamento de servidor EAD Moodle;
- 14) Instalação e configuração de periféricos, tais como impressoras de rede, leitores ópticos e impressoras térmicas;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 15) Suporte por telefone e/ou software de conexão remota afim de resolver problemas computacionais em computadores com SO Linux ou Windows;
- 16) Criar e Gerenciar chamados e demandas junto aos fornecedores de tecnologia da JUCEMG;

6.4. DA DISPONIBILIDADE, DIMENSIONAMENTO E REGRAS PARA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE – LOTE II

A empresa Contratada é responsável por dimensionar, organizar e gerenciar o quantitativo de profissionais em turnos de trabalho necessários para o cumprimento do objeto contratado de acordo com os níveis de serviços exigidos neste termo de referência e respeitando os horários de disponibilidade dos serviços contratados. No entanto, em virtude de algumas particularidades da CONTRATANTE e da necessária disponibilidade dos serviços de TI, a JUCEMG estima a seguinte quantidade mínima de profissionais necessários ao bom andamento dos serviços, segundo análise, levantamentos e histórico de volume baseados nos contratos atuais, devendo a contratada manter no mínimo o quantitativo de profissionais listados no quadro abaixo:

ADMINISTRAÇÃO DO AMBIENTE DE REDE			
Profissional	Qtd. Total estimada de profissional por perfil	Horas Estimadas por mês/profissional	Horas Estimadas por ano
Administrador de Redes Sênior	01	160	1920
Administrador de Redes Pleno	01	160	1920
Total	02	320	3840

SUPORTE TÉCNICO PARA OS USUÁRIOS – CAPITAL E INTERIOR			
Profissional	Qtd. Total estimada de profissional por perfil	Horas Estimadas por mês p/ Profissional	Horas Estimadas por ano

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Analista de Suporte	04	160	7680
Total	04	160	7680

Os membros das equipes deverão atuar exclusivamente na execução dos serviços contratados durante toda a jornada de trabalho, não sendo admitido o compartilhamento de tempo com outras atividades alheias ao objeto do contrato.

Os serviços deverão ser executados nas dependências do prédio sede da Jucemg em horário comercial de segunda a sexta feira, ou, a critério da Jucemg e caso seja necessário, os serviços poderão ser executados em ambiente externo, nos finais de semana, feriados e fora do horário comercial.

6.5. DO PERFIL TÉCNICO PROFISSIONAL (ANALÍTICO) PARA O LOTE II – ADMINISTRAÇÃO DO AMBIENTE DE REDE

6.5.1 - ADMINISTRADOR DE REDES SÊNIOR

6.5.1.1 - exigido:

- a) **Formação:** Formação de nível superior na área de ciências exatas relacionado à área de Computação.
- b) **Certificação:** LPI 201 e 202, ou seja, LPI 2 completa.
- c) **Experiência:** Mínimo de 5 (cinco) anos com Linux em ambientes de DataCenter, sendo no mínimo 03 (três) anos gerenciando Servidores Linux, com mais de 200 usuários; Mínimo de 2 anos com ambientes SAN (Storage Area Network) gerenciando storages e switches SAN;
- **Conhecimento e atividades a serem desenvolvidas:**

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- Sistemas Operacionais Linux, Iptables, BIND, Squid, Apache, Tomcat, JBOSS, MySQL, Postfix, Samba, LDAP, CUPS, shell scripts, VMWare Enterprise com funcionalidades de Alta Disponibilidade, instalação de Oracle em Linux, ISC DHCP, SVN, openssl, sistemas antispam;
- Auxílio na parte correlata ao sistema operacional à Administração do BD (Oracle);
- Auxílio na parte correlata ao sistema operacional a implementação e execução de patch ou script de atualização do BD (Oracle);
- Implantação política de backup;
- Conhecimento e experiência na instalação e manutenção de certificados digitais em servidores de aplicações;
- Microsoft Windows: Administração do sistema;
- Microsoft Windows Server: Administração do sistema;
- Active Directory;
- Administração/Manutenção de Microsoft SharePoint;
- VPN;
- Configurar Servidores de aplicações com políticas de Alta Disponibilidade;
- Conhecimento de implantação de projetos de redes de computadores;
- Web (IIS);
- Redes: sólidos conhecimentos em TCP/IP e protocolos de aplicação (DNS, SMTP, DHCP, CIFS/SMB, HTTP, FTP (ativo/passivo), SSH e telnet, POP3, IMAP, HTTPS, SFTP, SNMP, SSL);
- WPA2 Enterprise, FreeRadius;
- Zimbra;
- Administração de ambiente SAN;
- Administração de software de backup;
- Administração de tape library;
- Administração de Storage;
- Administração de Switch FiberChanel;
- Conhecimentos de implementação e manutenção de softwares de monitoramento de infraestrutura, desejável CACTI e NAGIOS.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- Conhecimentos sólidos em cabeamento estruturado.
- Noções de segurança da informação;
- Noções de segurança em perímetro;
- Capacidade de diagnosticar problemas de rede;
- Configurar firewall (iptables) e gerenciar traffic shaper;
- Capacidade de diagnosticar defeito em Hardware;
- Experiência em gerenciamento de servidores LINUX;
- Gerenciamento de Switchs (VLANs, JumboFrame, LinkAgregation, Endereçamento IP, SpanningTree, etc);
- Sugerir e propor melhorias para o ambiente tecnológico;
- Capacidade para documentar;
- Inglês técnico (ênfase em leitura).

6.5.2. - ADMINISTRADOR DE REDES PLENO

6.5.2.1 - exigido:

- **Formação:** Formação de nível superior na área de ciências exatas relacionado à área de Computação.
- **Certificação:** LPI 101 e 102, ou seja, LPI 1 completa.
- **Experiência:** Mínima de 3 (três) anos como administrador de Rede Júnior ou 2 (dois) anos como Administrador de Rede Júnior e 1 (um) ano como Analista de Suporte, totalizando 3 anos de experiência, com experiência em sistemas operacionais LINUX.
- **Conhecimento e atividades a serem desenvolvidas:**
 - Sistemas Operacionais Linux, BIND, Squid, Apache, Tomcat, JBOSS, MySQL, Postfix, Samba, LDAP, CUPS, shell scripts, VMWare Enterprise com

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

funcionalidades de Alta Disponibilidade, SVN, Administração do S.O. Oracle Linux, ISC DHCP, openssl, sistemas antispam;

- Active Directory;
- Administração/Manutenção de Microsoft SharePoint;
- DNS;
- VPN;
- POP, IMAP, SMTP, HTTP;
- FIREWALL;
- PROXY;
- WSUS;
- Web (IIS);
- Conhecimento em redes Wireless;
- Zimbra;
- Execução e acompanhamento da política de backup;
- Conhecimento e experiência na manutenção de certificados digitais em servidores de aplicações;
- Microsoft Windows: Administração do sistema;
- Microsoft Windows Server: Administração do sistema;
- Manutenção dos servidores de aplicações WEB com políticas de Alta Disponibilidade;
- Conhecimento para implantação de projetos de redes;
- Redes: conhecimentos em TCP/IP e protocolos de aplicação (DNS, SMTP, DHCP, CIFS/SMB, HTTP, FTP (ativo/passivo), SSH e telnet, POP3, IMAP, HTTPS, SFTP, SNMP, SSL);
- Conhecimento de ambiente SAN;
- Administração de software de backup;
- Administração de tape library;
- Administração de Storage;
- Administração de Switch FiberChanel;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- Auxílio na implementação e manutenção de softwares de monitoramento de infraestrutura, desejável CACTI e NAGIOS.
- Conhecimentos em cabeamento estruturado.
- Noções básicas de segurança da informação;
- Capacidade de diagnosticar problemas de rede;
- Configurar firewall (iptables) e gerenciar traffic shaper;
- Capacidade de diagnosticar defeito em Hardware;
- Sugerir e propor melhorias para o ambiente tecnológico;
- Experiência em gerenciamento de servidores LINUX;
- Gerenciamento de Switchs (VLANs, JumboFrame, LinkAggregation, Endereçamento IP, SpanningTree, etc);
- Capacidade para documentar;
- Inglês técnico (ênfase em leitura);

6.6. DO PERFIL TÉCNICO PROFISSIONAL (ANALÍTICO) PARA O LOTE II – SUPORTE TÉCNICO PARA OS USUÁRIOS – CAPITAL E INTERIOR (REMOTO E PRESENCIAL)

6.6.1. – ANALISTA DE SUPORTE

6.6.1.1 - exigido:

- a) Formação:** Formação de nível superior na área de ciências exatas relacionado à área de Computação.
- b) Experiência:** Mínimo de 3 (três) anos atuando como Analista de Suporte em ambientes misto (Windows e Linux).

a) Conhecimento e atividades a serem desenvolvidas:

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- Administração, configuração e instalação de SO e serviços Windows e Linux e demais softwares/utilitários;
- Redes TCP/IP;
- Conhecimentos de redes Wireless;
- Manutenção em servidor WSUS;
- Gerenciar contas de usuários em servidores SAMBA, OPENLDAP e Active Directory;
- Conhecimento de instalação e manutenção de Anti-virus;
- Implementar e gerenciar softwares para monitoramento de infraestrutura, service desk, ferramentas de colaboração, entre outros;
- Conhecimento em cabeamento estruturado;
- Conhecimento e configuração de equipamentos gerenciáveis, tais como: switch(s), access point, dentre outros;
- Experiência em manutenção de equipamentos (estações de trabalho);
- Instalação, atualização de patch em SO Linux e Windows;
- Capacidade de diagnosticar problemas em hardware e software;
- Sugerir e propor melhorias para o ambiente tecnológico;
- Instalação/ Configuração e Gerenciamento de servidor de impressão CUPS;
- Instalação/ Configuração e Gerenciamento de servidor EAD Moodle;
- Instalação e configuração de periféricos, tais como impressoras de rede, leitores ópticos e impressoras térmicas;
- Backup e política de segurança;
- O profissional deverá prestar suporte por telefone e/ou software de conexão remota afim de resolver problemas computacionais em computadores com SO Linux ou Windows;
- Criar e Gerenciar chamados e demandas junto aos fornecedores de tecnologia da JUCEMG;
- Capacidade para documentar;
- Inglês técnico (ênfase em leitura).

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços deverão ser prestados sob demanda da Jucemg durante o período de vigência do Contrato, não havendo qualquer obrigação da Jucemg de utilizar o quantitativo total referenciado no objeto do Contrato.

7.2. - O Serviço será pago mensal após a sua realização plena e aceite da Diretoria de Gestão da Informação e Modernização ou Gerência de Tecnologia da Informação e Conhecimento, o aceite se dará através do relatório técnico mensal contendo a descrição de todas as atividades desenvolvidas diariamente e a quantidade de horas gastas para o desenvolvimento de cada uma das atividades.

7.3. A fim de atender tal premissa, a Contratada deverá apresentar em sua proposta de preço, conforme descrito no Edital, tabela de valor/hora relativo aos serviços aqui previstos, a qual deverá permanecer vigente e inalterada pelo prazo de vigência do contrato.

8. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA)

8.1. A gestão e fiscalização do contrato se darão mediante o estabelecimento e acompanhamento de indicadores de desempenho, disponibilidade e qualidade, que comporão o Acordo de Nível de Serviço (SLA) entre a Jucemg e a empresa contratada.

8.2. O eventual descumprimento por parte da empresa contratada do Acordo de Nível de Serviços a sujeitará às sanções associadas a cada Indicador ou Prazo de Atendimento.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3. Para a cobrança das penalidades por descumprimento das metas dos Índices do Acordo de Nível de Serviços, o Fator de Nível de Serviço será aplicado sobre o valor do serviço prestado em questão.

8.4. Cada indicador será avaliado de forma independente e poderá indicar a aplicação do fator de nível de serviço.

8.5. Os fatores de nível de serviço serão aplicados de forma independente das penalidades.

8.6. O Acordo de Nível de Serviços (SLA) vigorará por todo o prazo contratual.

8.7. Os prazos exigidos para o atendimento e solução definitiva estão disponíveis na tabela abaixo:

NÍVEL DE SEVERIDADE	PRAZO PARA SOLUÇÃO DO INCIDENTE OU DÚVIDAS
CRÍTICO	04 horas úteis
ALTO	08 horas úteis
MÉDIO	24 horas úteis
BAIXO	40 horas úteis
DESCRIÇÃO DOS NÍVEIS DE SEVERIDADE	
CRÍTICO	Incidente com paralisação do SISTEMA ou SERVIÇOS DE TI, parte importante dele, ou comprometimento gravíssimo de dados, processos ou ambiente.
ALTO	Incidente com paralisação de parte do SISTEMA ou SERVIÇOS DE TI, ou comprometimento grave de dados,
MÉDIO	Incidente sem paralisação do SISTEMA ou SERVIÇOS DE TI, porém com comprometimento de dados,
BAIXO	Incidente sem paralisação do SISTEMA ou SERVIÇOS DE TI e pequeno ou nenhum comprometimento de dados, processos

- Hora útil é considerado o período das 8h às 18h, horário de Brasília, de segunda à sexta-feira, exceto feriados nacionais.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- Para os níveis de severidade CRÍTICO e ALTO, a contratada deverá retornar ao contratante em, no máximo, 02 horas úteis, respectivamente, a partir da abertura do chamado, uma previsão para a solução do problema.
- Considera-se como solução do incidente a correção do mau funcionamento registrado.
- Ao final do atendimento a CONTRATADA deverá apresentar ao contratante todas as ações realizadas, devidamente documentadas.
- As ações realizadas pela CONTRATADA não podem comprometer outras funcionalidades dos sistemas, de qualquer outro software ou ambiente do contratante.
- Um incidente poderá ter seu nível de severidade alterado pela CONTRATANTE, para uma maior ou menor severidade, sendo todos os prazos referentes ao novo nível reiniciados.

Os incidentes cuja solução não represente correção da causa do mau funcionamento registrado poderão ser tratados também como problemas, desde que aprovado pela CONTRATANTE. O tratamento de um problema não desonera a CONTRATADA da obrigação de apresentar solução para os incidentes relacionados a ele nos prazos supramencionados.

Os problemas serão classificados também de acordo com seus níveis de severidade:

NÍVEL DE SEVERIDADE	PRAZO PARA SOLUÇÃO DO PROBLEMA
CRÍTICO	20 horas úteis
ALTO	30 horas úteis
MÉDIO	60 horas úteis
BAIXO	90 horas úteis

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.7.1. Gerenciamento dos incidentes

- A contratada poderá solicitar prorrogação de prazo para solução do incidente, problema ou entrega de produto por meio do registro de justificativas do possível atraso, em relação aos prazos definidos no cronograma. O CONTRATANTE deve ser comunicado previamente para que a prorrogação seja avaliada, antes do término do prazo original.
- A justificativa de atraso será avaliada pela CONTRATANTE que definirá aqueles chamados que não serão considerados para fins de apuração dos níveis de serviço, esta definição será informada à CONTRATADA por meio do sistema de abertura e controle de chamados da mesma.
- O disposto no item anterior é ato totalmente discricionário por parte do CONTRATANTE em relação a um chamado específico e não constituirá regra para chamados de natureza semelhante.
- Até o fechamento do chamado, a contratada deverá manter todas as informações envolvidas no chamado, sendo mínimos a descrição da evolução da resolução do problema, as medidas paliativas e definitivas executadas e os documentos de referência utilizados, de modo a constituir base de conhecimento a outros profissionais da CONTRATADA e da CONTRATANTE e aferição dos indicadores de níveis de serviço.
- O fechamento do chamado será registrado pela CONTRATADA e confirmado pelo responsável do CONTRATANTE.

8.7.2. Indicadores

- Os atrasos no atendimento dos chamados e solução definitiva implicarão na

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

aplicação das seguintes aplicações de fator de nível de serviço:

Nível de Severidade	Atraso	Penalidade
Alto	Até 1 hora	Advertência e Aplicação de fator de nível de serviço de 0,10
	Até 2 horas	Advertência e Aplicação de fator de nível de serviço de 0,15
	Mais de 2 horas	Advertência e Aplicação de fator de nível de serviço de 0,20
Médio	Até 1 hora	Advertência e Aplicação de fator de nível de serviço de 0,05
	Até 2 horas	Advertência e Aplicação de fator de nível de serviço de 0,10
	Mais de 2 horas	Advertência e Aplicação de fator de nível de serviço de 0,15
Baixo	Até 1 hora	Advertência e Aplicação de fator de nível de serviço de 0,03
	Até 2 horas	Advertência e Aplicação de fator de nível de serviço de 0,05
	Mais de 2 horas	Advertência e Aplicação de fator de nível de serviço de 0,10

8.7.3. Recuperação de Desastres

- O RPO (RECOVERY POINT OBJECTIVE - OBJETIVO DE PONTO DE RECUPERAÇÃO) representa o período máximo de tempo entre o último backup disponível e qualquer possível ponto de falha. Ele é determinado pelo volume de dados cuja perda a empresa poderá suportar se ocorrer uma falha.
- Tempo estimado: 01 dia.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- O RTO (RECOVERY TIME OBJECTIVE - OBJETIVO DE TEMPO DE RECUPERAÇÃO) representa a duração máxima de um processo de recuperação de dados. Ele é determinado pelo tempo que a empresa poderá suportar se o serviço ficar indisponível.
- Tempo estimado: 07 dias.
- O não cumprimento dos prazos contidos neste item serão penalizados conforme cláusula de Penalidade contida no contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

As obrigações da contratada estão estabelecidas na subcláusula 10.1 da minuta de contrato, anexo do Edital.

10. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. - Os serviços serão executados nas dependências do prédio sede da Jucemg ou, a critério da Jucemg e quando necessário, em ambiente externo.

10.1.1. - Quando da execução dos serviços na sede da Jucemg, serão utilizados os equipamentos desta, quando fora das dependências da Jucemg, a empresa contratada deverá fornecer os equipamentos e softwares necessário, podendo eventualmente ser necessário que a empresa contratada disponibilize à Jucemg equipamentos e softwares para execução dos serviços dos profissionais contratados. Consideram-se equipamentos (estações de trabalho) e softwares (os licenciados para as atividades pertinentes ao edital).

10.2. - A empresa contratada deverá, no prazo 7 (sete) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, apresentar formalmente os currículos e demais documentos hábeis à

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

comprovação, de cada um dos profissionais, cujo perfil está estabelecido neste Termo de Referência, para avaliação quanto ao atendimento ao perfil técnico-profissional exigido e ao tipo de serviços que serão executados.

10.3 – Após a apresentação dos documentos citados no item 10.2, a Jucemg poderá entrevistar os profissionais disponibilizados para realização dos serviços de que trata este Termo de Referência, bem como, aplicar-lhes testes de avaliação profissional, utilizando-se critérios formais, padronizados e objetivos de avaliação, previamente estabelecidos.

10.4 - A Jucemg poderá também realizar prova de nivelamento dos profissionais disponibilizados para a realização dos serviços, qual seja, conhecimento das atividades a serem executadas na Jucemg, utilizando-se de critérios formais, padronizados e objetivos, previamente estabelecidos, o que servirá de critério de desempate entre os profissionais apresentados pela empresa contratada.

10.5 – Após o início da prestação dos serviços, à Jucemg reserva-se o direito de recusar os profissionais indicados pela empresa contratada, caso algum deles seja julgado incapacitado para realizar satisfatoriamente os serviços, objeto deste Termo de Referência. Neste caso, a empresa contratada terá o prazo de 7 (sete) dias úteis para apresentar outro profissional e encaminhar seu currículo e demais documentos hábeis à comprovação de seu perfil, para fins de avaliação. Havendo nova recusa, a empresa contratada poderá ser penalizada pela inexecução do contrato, observados a legislação pertinente e o contrato firmado.

10.6. – O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, nos prazos e condições estabelecidas no Edital e de acordo com as horas de serviços prestadas.

11. AMBIENTE OPERACIONAL

Os serviços executados pela empresa contratada deverão ser realizados com observância do ambiente tecnológico instalado nas dependências da Jucemg.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

O ambiente da Jucemg está descrito no quadro a seguir:

Ambiente	Descrição
Sistemas Operacionais	Windows: XP, 2003, 2012, Seven; Open SUSE, NOVELL SUSE ENTERPRISE SLES 10, 11 e 12, ORACLE LINUX 5.3 e CentOS
Bancos de Dados	ORACLE 11G, ORACLE RAC, MYSQL 5, SQL Server Server 2012 Business Intelligence Edition
Ambiente de Desenvolvimento	Eclipse, SVN, Tortoise, Dreamweaver, Ireport, BIRT e Maven.
Linguagens de Programação	SQL, Oracle PL/SQL, Java, Java Script, HTML, PHP.
Ferramentas de Apoio à Administração de Banco de Dados	Sqlplus, Oracle Enterprise Manager, Server manager, PL SQL Developer
Plataformas	JEE 5, JEE 6, JEE7 e JEE8
Linguagens e ferramentas Internet/Intranet	HTML, CSS, Java, JavaScript, Dreamweaver, SQL, Internet Explorer, FireFox; Fireworks, Photoshop, Flash Action Script, Corel Draw, Illustrator, Inkscape.
Padrões/Formatos	UML, J2EE, JSP, MVC, XML, Servlet, Webservice com Soap e Rest, XP e SCRUM.
Framework	Jcompany 3.2 (Struts 1 e Hibernate 3); JBOSS SEAM 2.2 (JSF 1.2, EJB 3.0, RICH FACES, FACELETS, ITEXT, JPA); JEE 7. (JSF 2.2, EJB, JPA, RICH FACES, FACELETS); JEE 6. (JSF 2.0, EJB 3.1, JPA, RICH FACES, FACELETS); JOSSO; CAS; PicketLink; JUNIT e MOCKITO.
Servidor de Aplicação/Web	Apache Tomcat 5.5, Jboss Application Server 5.1, 6 e 8 wildfly.
Serviços/Softwares dos servidores	VMWARE, SAMBA, OPENLDAP, SQUID, IPTABLES, APACHE, CIRUS, POSTFIX, CUPS, SSH, FTP, SFTP; SPACEWALK, ZIMBRA, NAGIOS, CACTI, ZABBIX,

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

	ACTIVE DIRECTORY, BIND, LVM, OPENSSEL, KEYTOOL, Microsoft SharePoint
Metodologias	XP e Scrum
SAN (Storage Area Network)	Protocolo FC, iSCSI

O Ambiente Operacional poderá sofrer mutações em virtude de novas tecnologias de hardware, software e infraestrutura, devendo a empresa contratada adequar o(s) seu(s) profissional (is) aos serviços a serem prestados, sempre que necessário.

12. GARANTIA TÉCNICA

12.1. - A partir da sua detecção e independente do tipo de serviço, a empresa contratada deverá corrigir qualquer erro ou defeito (manutenções corretivas), a qualquer tempo, em cada produto entregue e ainda que homologado pela Jucemg, nos termos do art. 69, da Lei nº. 8.666/93, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2. - A Jucemg deverá receber os currículos e demais documentos de comprovação exigido nesse Temo de Referência, relativo à capacitação dos profissionais disponibilizados para execução dos serviços, reservando o direito de recusar a alocação de profissional que não atenda às especificações, não se apresenta apto, nas entrevistas e testes de avaliação e/ou não se encaixe no perfil previsto neste Anexo.

12.3 – A Jucemg se reserva o direito de aplicar prova ou testes de nivelamento para verificar a conformidade das competências técnicas exigidas no perfil técnico profissional.

12.4 - A empresa contratada terá como sua responsabilidade, sempre que necessário, adaptar o perfil dos profissionais alocados nos projetos, de modo que este perfil se ajuste às necessidades impostas pelo ambiente computacional, atual e futuro, da Jucemg.

13. DO DIREITO PATRIMONIAL E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1. - A empresa contratada cederá à Jucemg a propriedade intelectual referente aos serviços realizados, nos termos do artigo 111 da Lei nº. 8.666/1993, combinado com o artigo 4º da Lei nº. 9.609/1998, o direito patrimonial e a propriedade intelectual, em caráter definitivo, dos PRODUTOS DE TRABALHO gerados e entregues em consequência desta licitação, entendendo-se por produtos de trabalho quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, fluxogramas, listagens de programas de computador (fonte ou executável) documentação didática, em papel, mídia eletrônica ou qualquer outro dispositivo móvel de armazenagem de dados, desde que seja aceito pela Jucemg.

13.2. - A empresa contratada e os seus profissionais alocados na Jucemg fica(m) proibido(s) de veicular e comercializar os produtos gerados, relativos ao objeto da prestação dos serviços.

13.3. – O(s) profissional(is) da empresa contratada deverá(ão) manter sigilo a respeito das informações e dos dados processados e de quaisquer outros assuntos ligados às atividades desenvolvidas na execução do objeto contratado, bem como programas fonte, toda codificação efetuada e sua documentação técnica, de propriedade exclusiva da contratante, sendo proibida sua cessão, locação ou venda a terceiros e uso próprio.

13.4. - A empresa contratada e os seus profissionais alocados na Jucemg fica(m) proibido(s) de divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da Jucemg, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

14. DOCUMENTAÇÃO DO(S) PROFISSIONAL(IS)

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

14.1. - Caberá à empresa contratada comprovar por meio de apresentação de diplomas, certificados e outros documentos (declaração da(s) empresa(s) para os que não possuem experiência comprovada em carteira de trabalho) os requisitos obrigatórios de cada profissional que prestará serviços à Jucemg.

14.2. - O currículo do profissional deverá conter, além de seus dados pessoais, a sua formação acadêmica, a sua experiência profissional, bem como o tempo de experiência, conforme exigência contida neste Termo de Referência.

14.3. - Ao currículo de cada um dos profissionais deverão ser juntados os seguintes documentos:

a) diploma ou certificado, conforme exigência para o perfil técnico profissional exigido, conforme descrito neste Anexo;

b) declaração, firmada em papel timbrado da empresa contratada, de que o profissional atende a todos os itens de conhecimento exigidos conforme descrito neste Anexo;

c) A experiência solicitada para os profissionais, deverá ser comprovada através carteira de trabalho ou atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em papel timbrado do(s) emitente(s), constando o nome Empresarial, endereço, onde o empregado da empresa contratada prestou serviços, indicando o nome e telefone de um representante, para confirmação dos dados e informações.

d) A comprovação do vínculo do profissional com a contratada será através da apresentação da cópia das anotações da carteira de trabalho ou livro de registro de empregados autenticadas em cartório.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

15. DESLOCAMENTOS / VIAGENS

15.1. – Os profissionais disponibilizados para prestarem serviços na Sede da Jucemg, deverão, em caso de necessidade e por solicitação da Jucemg prestar serviços em outras localidades.

15.1.1 – Identificada a necessidade de viagem de algum empregado da empresa contratada, o Gestor do Contrato solicitará ao ordenador de despesa da JUCEMG, autorização para realização da viagem;

15.1.2 – Autorizada a viagem, o Gestor do Contrato enviará à empresa contratada, por meio de fax ou e-mail, a solicitação de viagem, com as informações do empregado da empresa contratada, do destino, tipo de transporte, número de diárias e data de retorno;

15.1.3 – A empresa contratada arcará inicialmente com as despesas de viagem;

15.1.4 – A JUCEMG ressarcirá integralmente à empresa contratada as despesas de viagem, no mês posterior ao mês de sua realização, mediante apresentação dos comprovantes de despesas legalmente válidos, observados os limites e valores estabelecidos no Decreto Estadual nº 45.618/2011, alterado pelo Decreto Estadual nº 46.111/2012.

15.2 - O pagamento de diárias e transporte para o deslocamento de que trata o subitem 15.1 deste Termo de Referência, será efetuado à empresa contratada na forma de ressarcimento de despesas, que deverão ser faturados e apresentados juntamente com a fatura mensal de serviços, no mês imediatamente posterior ao mês da viagem, nos termos da legislação estadual que regula a matéria.

16. SUBSTITUIÇÃO PROFISSIONAL

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

16.1. - Nos casos em que um dos profissionais da empresa contratada, alocado para execução dos serviços objeto desta licitação, for substituído, mesmo que temporariamente (férias, dispensa médica ou qualquer outro afastamento), seu substituto deverá ter, no mínimo, a qualificação para o perfil exigido para aquele serviço, conforme disposição deste edital.

16.2 - No caso da cessação da prestação de serviços por qualquer um dos profissionais, a contratada deverá providenciar, em, no máximo 7 dias úteis, outro profissional para suprimimento daquela vaga. Esse novo profissional será submetido à avaliação ou teste de nivelamento pela Jucemg, quanto à capacidade para execução dos trabalhos.

16.3. - No caso de licenças médicas ou interrupção da prestação de serviços por qualquer um dos profissionais, por prazo superior a 20 (vinte) dias, a contratada deverá providenciar, em no máximo 2 (dois) dias úteis, outro profissional para suprimimento daquela vaga. Esse novo profissional será submetido à avaliação ou teste de nivelamento pela Jucemg, quanto à capacidade para execução dos trabalhos.

16.4. - No caso de férias de qualquer um dos profissionais e a critério da Jucemg, a empresa contratada deverá providenciar substituto, com as mesmas qualificações, para exercício das atividades pertinentes ao perfil técnico. O profissional substituto deverá ser treinado em no mínimo 2 (duas) semanas por aquele que será substituído. Este treinamento não poderá ser cobrado da Jucemg.

17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1 - Comprovação técnico-operacional da licitante efetuada mediante a apresentação de atestado(s) e/ou declaração(ões) de bom desempenho anterior à data de abertura desta licitação, como contratada principal, em execução de serviços

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, em características, quantidade de horas de serviço e prazo de execução dos serviços.

17.1.1 – O(s) atestado(s) deverão indicar a execução de serviços de mesma característica, de complexidade operacional equivalente ou superior, similares aos especificados no ANEXO I deste Edital;

17.1.1.1– para os fins do disposto neste **subitem 17.1.1** considerar-se-á como de complexidade operacional semelhante, a prestação de serviços terceirizados na área específica de tecnologia da informação, observado o perfil de cada profissional descrito no ANEXO I deste Edital;

17.1.1.2 – A compatibilidade do quantitativo de horas de serviço e do prazo de execução, prevista no subitem 17.1 deste Edital, deverá obedecer os quantitativos correspondentes ao mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estabelecidos no ANEXO I deste Edital.

17.1.1.3 – Para fins de atendimento do disposto nos subitens 17.1.1.1 e 17.1.1.2 deste Edital, os atestados ou declarações deverão informar, sob pena de inabilitação imediata e automática da licitante:

Para o lote 01:

a) a descrição dos serviços executados pelos seus profissionais, compatíveis com os serviços objeto desta licitação, lote 01;

b) a quantidade de horas de serviço que a licitante prestou;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

c) o prazo em que a licitante executou para o atestante ou declarante, sob contrato, os serviços de tecnologia da informação (mínimo de 6 meses de tempo de serviços já executados);

d) a qualidade dos serviços prestados;

e) a execução de serviços de Instalação e administração de Banco de Dados ORACLE 11G (ou superior) com RAC – Real Application Cluster 11g em sistema operacional Linux ou compatível, envolvendo a prestação de pelo menos 1.820 (um mil, oitocentos e vinte) horas desse tipo de serviço, durante um período mínimo de 6 (seis) meses consecutivos;

f) Instalação e administração de BI, envolvendo a prestação de pelo menos 400 (quatrocentas) horas de serviço prestado, desse tipo de serviço, durante um período mínimo de 6 (seis) meses consecutivos;

Para o lote 02:

a) a descrição dos serviços executados pelos seus profissionais, compatíveis com os serviços objeto desta licitação, lote 02;

b) a quantidade de horas de serviço que a licitante prestou;

c) o prazo em que a licitante executou para o atestante ou declarante, sob contrato, os serviços de tecnologia da informação (mínimo de 6 meses de tempo de serviços já executados);

d) a qualidade dos serviços prestados;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- e) Administração em rede local que contemple pelo menos 400 (quatrocentos) computadores;
- f) Administração em rede local com interligação remota através de roteamento, acesso sem fio ou outros;
- g) Serviços de instalação, configuração de software em computadores e suporte a usuários (Service Desk), em locais que possuam no mínimo 400 (quatrocentos) equipamentos;
- h) Administração de servidores contendo pelo menos 2 (dois) dos seguintes sistemas operacionais, envolvendo a prestação de pelo menos 1.500 (uma mil e quinhentas) horas desse tipo de serviço:
 - Windows 2000 e 2003 Server (ou superiores);
 - Solaris/Unix;
 - NOVELL SUSE;
 - RED HAT;
 - ORACLE LINUX.
- i) Implantação e administração de servidores Windows Server 2012 com Sharepoint 2013 e SQL Server 2012 Business Intelligence Edition.
- j) Instalação e preparação de Banco de Dados SQL Server 2012 no sistema operacional abaixo:
 - WINDOWS Server 2012
- k) Administração de servidores de aplicação IIS 8 ou superior.
- l) Administração de servidores de aplicação TomCat, Application Server 10g (ou superior) ou Jboss versão 5 (ou superior), envolvendo a prestação de pelo menos 1.500 (uma mil e quinhentas) horas desse tipo de serviço, durante um período mínimo de 6 (seis meses) meses consecutivos.

Belo Horizonte, 20 de maio de 2015

Sérgio Ricardo Siebler Gomes
Diretoria de Gestão da Informação e Modernização
Masp: 1370434-1

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

José Donaldo Bittencourt Júnior
Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Masp: 1363560-2

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2015 - PROCESSO 2251003 00021/2015

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI)

ANEXO II – PROPOSTA – LOTE 01

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: (Preenchimento obrigatório): _____

CNPJ: (Preenchimento obrigatório): _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: (Preenchimento obrigatório): _____

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: (Preenchimento obrigatório): _____

ENDEREÇO: (Preenchimento obrigatório): RUA _____ Nº _____

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____ CEP: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE/FAX: (Preenchimento obrigatório): _____ FAX: _____

E-MAIL: (Preenchimento obrigatório): _____

BANCO: (Preenchimento obrigatório): _____ AGÊNCIA Nº: _____ CONTA CORRENTE Nº: _____

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

LOTE	ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PERFIL PROFISSIONAL EXIGIDO	QTDE HORA SERVIÇO ESTIMADA ANO		PREÇO UNITÁRIO HORA SERVIÇO (Preenchimento Obrigatório) (R\$)		VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO (Preenchimento Obrigatório) (R\$)	
A	B	C	D	E	F		G		H=F x G	
01	01	HORA SERVIÇO	Administração e Gerenciamento de Banco de Dados, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL	DBA Oracle Sênior	F.1.1	1.920	G.1.1		H.1.1= (F.1.1 x G.1.1)	
	02	HORA SERVIÇO		Administrador de Dados Sênior	F.1.2	1.920	G.1.2		H.1.2= (F.1.2 x G.1.2)	
	03	Valor total anual estimado para acobertar despesas de diárias, viagens e deslocamentos (FIXADO PELA JUCEMG)							H.1.3	20.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE 01 = SOMA (H.1.1 + H.1.2 + H.1.3) (Preenchimento Obrigatório)	R\$
--	-----

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (MÍNIMO 60 DIAS) contados da data de abertura desta licitação, subitem 1.2 do Edital.
(Preenchimento obrigatório):

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

DECLARAMOS para todos os fins que nos preços e valores acima propostos estão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais os relativos a tributos; encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais; seguros; despesas com transporte, hospedagem, alimentação, traslado, relativamente aos empregados de nossa empresa destacados para a execução dos serviços, objeto desta licitação; lucro e administração; custos com mão de obra especializada, equipamentos para execução dos serviços e tudo aquilo que se fizer necessário à execução dos serviços, objeto desta licitação e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto, ficarão a cargo, única e exclusivamente, desta licitante, e não serão, em hipótese alguma, transferidos para a JUCEMG, de forma que toda a responsabilidade, em relação aos serviços de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, é desta proponente.

PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: Conforme estabelecido na cláusula 6ª da minuta de contrato, ANEXO IV do Edital.

DECLARAMOS aceitar de forma integral e irrevogável todos termos e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 09/2015 e seus anexos a eles nos submetendo sem qualquer ressalva.

DECLARAMOS conhecer todas as condições jurídicas, físicas, técnicas e de recursos humanos exigidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 09/2015, estando em condições de atendê-las plenamente.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: As condições de pagamento são aquelas estabelecidas na cláusula 16ª da minuta de contrato, ANEXO IV do Edital.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

OBSERVAÇÕES:

CONSTITUI ANEXO DESTA PROPOSTA, DELA FAZENDO PARTE INTEGRANTE, INDEPENDENTEMENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO, A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Local _____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura e carimbo do representante legal da licitante, com

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2015 - PROCESSO 2251003 00021/2015

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI)

ANEXO II – PROPOSTA – LOTE 02

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

CNPJ: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

ENDEREÇO: **(Preenchimento obrigatório)**: RUA _____ Nº _____

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____ CEP: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE/FAX: **(Preenchimento obrigatório)**: _____ FAX: _____

E-MAIL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

BANCO: **(Preenchimento obrigatório)**: _____ AGÊNCIA Nº: _____ CONTA CORRENTE Nº: _____

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

LOTE	ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PERFIL PROFISSIONAL EXIGIDO	QTDE HORA SERVIÇO ESTIMADA ANO	PREÇO UNITÁRIO HORA SERVIÇO (Preenchimento Obrigatório) (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO (Preenchimento Obrigatório) (R\$)
A	B	C	D	E	F	G	H=F x G

02	01	HORA SERVIÇO	-Administração do Ambiente de Rede - Suporte Técnico para os Usuários (capital e interior) (remoto e presencial), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL	Administrador de Rede Sênior	F.1.1	1920	G.1.1		H.1.1= (F.1.1 x G.1.1)	
	02	HORA SERVIÇO		Administrador de Redes Pleno	F.1.2	1920	G.1.2		H.1.2= (F.1.2 x G.1.2)	
	03	HORA SERVIÇO		Analista de Suporte	F.1.3	7.680	G.1.3		H.1.3= F.1.3 x G.1.3	
	04	Valor total anual estimado para acobertar despesas de diárias, viagens e deslocamentos (FIXADO PELA JUCEMG)							H.1.4	50.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE 02 = SOMA (H.1.1 + H.1.2 + H.1.3 + H.1.4 + H.1.5) (Preenchimento Obrigatório)	R\$
--	-----

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (MÍNIMO 60 DIAS) contados da data de abertura desta licitação, subitem 1.2 do Edital.
(Preenchimento obrigatório):

DECLARAMOS para todos os fins que nos preços e valores acima propostos estão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais os relativos a tributos; encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais; seguros; despesas com transporte, hospedagem, alimentação, traslado, relativamente aos empregados de nossa empresa destacados para a execução dos serviços, objeto desta licitação; lucro e administração; custos com mão de obra especializada, equipamentos para execução dos serviços e tudo aquilo que se fizer necessário à execução dos serviços, objeto desta licitação e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto, ficarão a cargo, única e exclusivamente, desta licitante, e não serão, em hipótese alguma, transferidos para a JUCEMG, de forma que toda a responsabilidade, em relação aos serviços de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, é desta proponente.

PRazos DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: Conforme estabelecido na cláusula 6ª da minuta de contrato, ANEXO IV do Edital.

DECLARAMOS aceitar de forma integral e irrevogável todos termos e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 09/2015 e seus anexos a eles nos submetendo sem qualquer ressalva.

DECLARAMOS conhecer todas as condições jurídicas, físicas, técnicas e de recursos humanos exigidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 09/2015, estando em condições de atendê-las plenamente.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: As condições de pagamento são aquelas estabelecidas na cláusula 16ª da minuta de contrato, ANEXO IV do Edital.

OBSERVAÇÕES:

CONSTITUI ANEXO DESTA PROPOSTA, DELA FAZENDO PARTE INTEGRANTE, INDEPENDENTEMENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO, A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Local _____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura e carimbo do representante legal da licitante, com identificação do nome do signatário

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2015 - PROCESSO 2251003 00021/2015
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI)

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS ANEXO DA PROPOSTA LOTE 01

MONTANTE A – REMUNERAÇÃO
Indicar: Convenção Coletiva de Trabalho, Ano e Sindicatos vinculados
Indicar: Data base da categoria:
Indicar: Jornada mensal de trabalho
Indicar: Piso salarial da Categoria Profissional

I - SALÁRIO DO PROFISSIONAL – LOTE 01 – ITEM 01	VALOR MENSAL (R\$)	FÓRMULA VALOR MENSAL/30/JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO	VALOR HORA (R\$)
DBA – Oracle Sênior – Função enquadrada na Convenção Coletiva de Trabalho:			
SUBTOTAL			
ADICIONAIS LEGAIS E CONVENCIONADOS - (especificar)			
VALOR TOTAL DA HORA DE SERVIÇO REMUNERADA			

II - SALÁRIO DO PROFISSIONAL – LOTE 01 – ITEM 02	VALOR MENSAL (R\$)	FÓRMULA VALOR MENSAL/30/JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO	VALOR HORA (R\$)
Administrador de Dados Sênior – Função enquadrada na Convenção Coletiva de Trabalho:			
SUBTOTAL			
ADICIONAIS LEGAIS E CONVENCIONADOS (especificar)			
VALOR TOTAL DA HORA DE SERVIÇO REMUNERADA			

VALOR TOTAL DA HORA DE SERVIÇO REMUNERADA DO LOTE 01 (SOMA DOS ITENS 01 e 02) (R\$)	
--	--

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MONTANTE B: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

(PERCENTUAIS INCIDENTES SOBRE O VALOR TOTAL DA HORA DE SERVIÇO REMUNERADA DO LOTE 01 (ITENS 01 e 02))

MONTANTE B - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS			
GRUPO A	%	FUNDAMENTO	VALOR
A.01 INSS		Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91.	
A.02 FGTS		Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF.	
A.03 Sesi/SESC		Art. 3º, Lei nº 8.036/90.	
A.04 SENAI/SENAC		Decreto nº 2.318/86.	
A.05 INCRA		Lei nº 7.787/89 e DL nº 1.146/70.	
A.06 SEBRAE		Art. 8º, Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.154/90.	
A.07 Salário Educação		Art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82.	
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP		Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91.	
TOTAL - GRUPO A			

GRUPO B	%	MEMÓRIA CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR
B.01 13º Salário			Art. 7º, VIII, CF/88.	
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)			Art. 7º, XVII, CF/88.	
B.03 – Férias ¹ (incluindo 1/3 constitucional) substituição eventual de empregado			Impacto do item férias sobre eventual substituição que venha a ocorrer antes do término do período aquisitivo	
B.04 Aviso Prévio Trabalhado ²			Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT.	
B.05 Auxílio Doença ³			Art. 59 a 64 da Lei nº 8.213/91.	
B.06 Acidente de Trabalho ⁴			Art. 19 a 23 da Lei nº 8.213/91.	
B.07 Faltas Legais ⁵			Art. 473 da CLT.	
B.08 Férias sobre Licença Maternidade ⁶			Impacto do item férias sobre a licença maternidade.	
B.09 Licença Paternidade ⁷			Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, § 1º, da CLT.	
TOTAL - GRUPO B				
GRUPO C	%	MEMÓRIA CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR
C.01 – Aviso prévio indenizado ¹			Art. 7º, XXI,	

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

			CF/88, 477, 487 e 491 CLT	
C.02 – Indenização adicional ²			Art. 9º da Lei n.º 7.238/84	
C.03 – Indenização 40% FGTS (100%) ³			Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97	
C.04 – Indenização 40% FGTS (5%) ⁴			Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97	
C.05 – Indenização 10% FGTS (100%) ⁵			Lei Complementar n.º 110/01	
C.06 – Indenização 10% FGTS (5%) ⁶			Lei Complementar n.º 110/01	
TOTAL - GRUPO C				
GRUPO D	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B				
TOTAL - GRUPO D				
GRUPO E	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR
E.01 – Inc. do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado.				
E.02 – FGTS sobre afastamento superior a 15 dias por acidente de trabalho. ¹			-	
TOTAL - GRUPO E				
GRUPO F ENCARGOS DO GRUPO “A” SOBRE SALÁRIO MATERNIDADE	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR
F.1 - (Encargos Grupo A) x (Salário + 13º/12) x 4/12 x 2%, em que: Encargos do Grupo A = 0,39800; Salário + 13º = 13 salários; 12 = número de meses em um ano; 4/12 = período de 4 meses de licença em um ano; 2% = Estimativa de que 2% dos funcionários usufruirão da licença maternidade de 4 meses em um ano.				
TOTAL - GRUPO F				
TOTAL DO MONTANTE B - ENCARGOS SOCIAIS				

RESUMO I

LOTE	ITEM	VALOR DA HORA DE SERVIÇO REMUNERADA (R\$)	PERCENTUAL DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS INCIDENTE SOBRE VALOR DA HORA DE SERVIÇO REMUNERADA(%)	VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (R\$)	VALOR TOTAL DA HORA DE SERVIÇO (R\$)
A	B	C	D	E	F= C+E
01	01				
	02				

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MONTANTE C – INSUMOS

C1 – BENEFÍCIOS PREVISTOS NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO (ESPECIFICAR)										
DESCRIÇÃO	LOTE	ITEM	UNID	QTDE DIA	Valor UNIT.	VALOR TOTAL/HORA		PARTICIPAÇÃO DO EMPREGADO		VALOR TOTAL POR HORA DE SERVIÇO(R\$)
	A	B	C	D	E	F		G		H
Vale Transporte Tarifa vigente em: / /	01	01	UN	2		FÓRMULA F=E*D/JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO	VALOR	FÓRMULA G= 6/100*SALARIO/30/JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO	VALOR	H=F - G
		02	UN	2		FÓRMULA F=E*D/JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO	VALOR	FÓRMULA 6/100*SALARIO/30/JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO	VALOR	H=F - G

C2 – BENEFÍCIOS PREVISTOS NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO (ESPECIFICAR)										
DESCRIÇÃO	LOTE	ITEM	UNID	QTDE/ DIA	Valor UNIT/DIA	VALOR TOTAL/HORA		PARTICIPAÇÃO DO EMPREGADO		VALOR TOTAL POR HORA DE SERVIÇO(R\$)
	A	B	C	D	E	F= E x D		G		H
*Auxílio Alimentação Valor facial vigente em: / /	01	01	UN	1		FÓRMULA: F= E/JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO	VALOR	FÓRMULA G= **20/100*F	VALOR	H=F - G
		02	UN	1		FÓRMULA: F= E/JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO		FÓRMULA G= **20/100*F	VALOR	H=F - G

*Somente quando a Convenção, Acordo, Dissídio ou Sentença Normativa exigir.

** Percentual que permite alteração de acordo com o estabelecido na Convenção, Acordo, Dissídio ou Sentença Normativa

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

C3 – BENEFÍCIOS PREVISTOS NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO (ESPECIFICAR)

DESCRIÇÃO	LOTE	ITEM	UNID	QTDE MÊS	Valor UNIT./ MÊS	VALOR TOTAL/HORA SERVIÇO	
	A	B	C	D	E	F	
Programa de Assistência Familiar Valor vigente em: / /	01	01	UN	1		FÓRMULA F=E*D/30/JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO	VALOR
		02	UN	1		FÓRMULA F=E*D/30/JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO	VALOR

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RESUMO II

LOTE	ITEM	VALOR DA HORA DE SERVIÇO REMUNERADA (R\$)	VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (R\$)	VALOR DOS INSUMOS (R\$)	VALOR TOTAL DA HORA DE SERVIÇO (R\$)
A	B	C	D	E	F=C+D+E
01	01				
	02				

MONTANTE D – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO

	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE VALOR TOTAL DO RESUMO II	VALOR TOTAL MENSAL
D.1	Despesas Administrativas e Operacionais		
D.2	Lucro		
VALOR TOTAL MENSAL DO MONTANTE D			

RESUMO III

LOTE	ITEM	VALOR DA HORA DE SERVIÇO REMUNERADA (R\$)	VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (R\$)	VALOR DOS INSUMOS (R\$)	VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO (R\$)	VALOR TOTAL DA HORA DE SERVIÇO (R\$)
A	B	C	D	E	F	G=C+D+E+F
01	01					
	02					

MONTANTE E – TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO

	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE RESUMO III - (%)	VALOR TOTAL MENSAL
E.1	COFINS		
E.2	PIS		
E.3	ISSQN		
E.4	Subtotal		
E.5	Diferença ITF = E.6 – E.4		
E.6	VALOR TOTAL MENSAL DO MONTANTE E (ITF) = $ITF = \left\{ \left[\frac{100}{100 - (COFINS + PIS + ISSQN)} \right] - 1 \right\} \times 100$		
VALOR TOTAL MENSAL DO MONTANTE E			

OBSERVAÇÃO: Os percentuais dos tributos deverão estar de acordo com o porte da empresa licitante ou de acordo com o seu regime tributário a que estará sujeito durante a vigência do contrato. A alteração deverá ser acompanhada de declaração da licitante, justificando a alteração, juntando a comprovação legal dessa alteração.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RESUMO IV

LOTE	ITEM	VALOR DA HORA DE SERVIÇO REMUNERADA (R\$)	VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (R\$)	VALOR DOS INSUMOS (R\$)	VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO (R\$)	VALOR TOTAL DA TRIBUTAÇÃO (R\$)	VALOR TOTAL DA HORA DE SERVIÇO (R\$)
A	B	C	D	E	F	G	H=C+D+E+F+G
01	01						
	02						

RESUMO V

LOTE	ITEM	QTDE ESTIMADA/ANO	UNIDADE	VALOR FINAL DA HORA DE SERVIÇO APURADO NA COLUNA DO RESUMO IV (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL POR ITEM (R\$)
A	B	C	D	E	F= C x E
01	01	1.920	HORA SERVIÇO		
	02	1.920	HORA SERVIÇO		

VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL = SOMA DOS VALORES DA COLUNA "F"

LOTE 01

VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL DA PROPOSTA =

= VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL (RESUMO V) + VALOR ESTIMADO E FIXADO PELA JUCEMG PARA DESPESAS DE VIAGEM)

R\$ ()

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2015

Assinatura e carimbo do representante legal da licitante, com identificação do nome do signatário

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 02

III - SALÁRIO DO PROFISSIONAL – LOTE 02 – ITEM 01	VALOR MENSAL (R\$)	FÓRMULA VALOR MENSAL/30/JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO	VALOR HORA (R\$)
Administrador de Redes Sênior – Função enquadrada na Convenção Coletiva de Trabalho:			
SUBTOTAL			
ADICIONAIS LEGAIS E CONVENCIONADOS (especificar)			
VALOR TOTAL DA HORA DE SERVIÇO REMUNERADA			

IV - SALÁRIO DO PROFISSIONAL – LOTE 02 – ITEM 02	VALOR MENSAL (R\$)	FÓRMULA VALOR MENSAL/30/JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO	VALOR HORA (R\$)
Administrador de Redes Pleno – Função enquadrada na Convenção Coletiva de Trabalho:			
SUBTOTAL			
ADICIONAIS LEGAIS E CONVENCIONADOS - (especificar)			
VALOR TOTAL DA HORA DE SERVIÇO REMUNERADA			

VI - SALÁRIO DO PROFISSIONAL – LOTE 02 – ITEM 03	VALOR MENSAL (R\$)	FÓRMULA VALOR MENSAL/30/JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO	VALOR HORA (R\$)
Analista de Suporte – Função enquadrada na Convenção Coletiva de Trabalho:			
SUBTOTAL			
ADICIONAIS LEGAIS E CONVENCIONADOS (especificar)			
VALOR TOTAL DA HORA DE SERVIÇO REMUNERADA			

VALOR TOTAL DA HORA DE SERVIÇO REMUNERADA DO LOTE 02 (SOMA DOS ITENS 01, 02 E 03,) (R\$)	
---	--

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MONTANTE B: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

(PERCENTUAIS INCIDENTES SOBRE O VALOR TOTAL DA HORA DE SERVIÇO REMUNERADA DO LOTE 02 (ITENS 01, 02, 03 E 04)

MONTANTE B - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS			
GRUPO A	%	FUNDAMENTO	VALOR
A.01 INSS		Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91.	
A.02 FGTS		Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF.	
A.03 Sesi/SESC		Art. 3º, Lei nº 8.036/90.	
A.04 SENAI/SENAC		Decreto nº 2.318/86.	
A.05 INCRA		Lei nº 7.787/89 e DL nº 1.146/70.	
A.06 SEBRAE		Art. 8º, Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.154/90.	
A.07 Salário Educação		Art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82.	
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP		Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91.	
TOTAL - GRUPO A			

GRUPO B	%	MEMÓRIA CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR
B.01 13º Salário			Art. 7º, VIII, CF/88.	
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)			Art. 7º, XVII, CF/88.	
B.03 – Férias ¹ (incluindo 1/3 constitucional) substituição eventual de empregado			Impacto do item férias sobre eventual substituição que venha a ocorrer antes do término do período aquisitivo	
B.04 Aviso Prévio Trabalhado ²			Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT.	
B.05 Auxílio Doença ³			Art. 59 a 64 da Lei nº 8.213/91.	
B.06 Acidente de Trabalho ⁴			Art. 19 a 23 da Lei nº 8.213/91.	
B.07 Faltas Legais ⁵			Art. 473 da CLT.	
B.08 Férias sobre Licença Maternidade ⁶			Impacto do item férias sobre a licença maternidade.	
B.09 Licença Paternidade ⁷			Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, § 1º, da CLT.	
TOTAL - GRUPO B				

GRUPO C	%	MEMÓRIA CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR
---------	---	-----------------	------------	-------

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

C.01 – Aviso prévio indenizado ¹			Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT	
C.02 – Indenização adicional ²			Art. 9º da Lei n.º 7.238/84	
C.03 – Indenização 40% FGTS (100%) ³			Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97	
C.04 – Indenização 40% FGTS (5%) ⁴			Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97	
C.05 – Indenização 10% FGTS (100%) ⁵			Lei Complementar n.º 110/01	
C.06 – Indenização 10% FGTS (5%) ⁶			Lei Complementar n.º 110/01	
TOTAL - GRUPO C				

GRUPO D	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B				
TOTAL - GRUPO D				

GRUPO E	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR
E.01 – Inc. do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado.				
E.02 – FGTS sobre afastamento superior a 15 dias por acidente de trabalho. ¹			-	
TOTAL - GRUPO E				

GRUPO F ENCARGOS DO GRUPO “A” SOBRE SALÁRIO MATERNIDADE	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR
F.1 - (Encargos Grupo A) x (Salário + 13º/12) x 4/12 x 2%, em que: Encargos do Grupo A = 0,39800; Salário + 13º = 13 salários; 12 = número de meses em um ano; 4/12 = período de 4 meses de licença em um ano; 2% = Estimativa de que 2% dos funcionários usufruirão da licença maternidade de 4 meses em um ano.				
TOTAL - GRUPO F				
TOTAL DO MONTANTE B - ENCARGOS SOCIAIS				

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RESUMO I

LOTE	ITEM	VALOR DA HORA DE SERVIÇO REMUNERADA (R\$)	PERCENTUAL DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS INCIDENTE SOBRE VALOR DA HORA DE SERVIÇO REMUNERADA (%)	VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (R\$)	VALOR TOTAL DA HORA DE SERVIÇO (R\$)
A	B	C	D	E	F= C+E
02	01				
	02				
	03				
	04				

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MONTANTE C – INSUMOS

C1 – BENEFÍCIOS PREVISTOS NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO (ESPECIFICAR)										
DESCRIÇÃO	LOTE	ITEM	UNID	QTDE DIA	Valor UNIT.	VALOR TOTAL/HORA		PARTICIPAÇÃO DO EMPREGADO		VALOR TOTAL POR HORA DE SERVIÇO (R\$)
	A	B	C	D	E	F		G		H
Vale Transporte Tarifa vigente em: / /	02	01	UN	2		FÓRMULA F=E*D/JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO	VALOR	FÓRMULA 6/100*SALARIO/30/JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO	VALOR	H= F - G
		02	UN	2		FÓRMULA F=E*D/JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO	VALOR	FÓRMULA 6/100*SALARIO/30/JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO	VALOR	H= F - G
		03	UN	8		FÓRMULA F=E*D/JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO	VALOR	FÓRMULA 6/100*SALARIO/30/JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO	VALOR	H= F - G

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

C2 – BENEFÍCIOS PREVISTOS NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO (ESPECIFICAR)										
DESCRIÇÃO	LOTE	ITEM	UNID	QTDE/ DIA	Valor UNIT/ DIA	VALOR TOTAL/HORA		PARTICIPAÇÃO DO EMPREGADO		VALOR TOTAL POR HORA DE SERVIÇO (R\$)
	A	B	C	D	E	F= E x D		G		H
*Auxílio Alimentação Valor facial vigente em: / /	02	01	UN	1		FÓRMULA: F= E/JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO		FÓRMULA G= **20/100*F	VALOR	H= F - G
		02	UN	1		FÓRMULA: F= E/JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO		FÓRMULA G=**20/100*F	VALOR	H= F - G
		03	UN	4		FÓRMULA: F= E/JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO		FÓRMULA G= **20/100*F	VALOR	H= F - G

*Somente quando a Convenção, Acordo, Dissídio ou Sentença Normativa exigir.

** Percentual que permite alteração de acordo com o estabelecido na Convenção, Acordo, Dissídio ou Sentença Normativa

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

C3 – BENEFÍCIOS PREVISTOS NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO (ESPECIFICAR)

DESCRIÇÃO	LOTE	ITEM	UNID	QTDE MÊS	Valor UNIT./ MÊS	VALOR TOTAL/HORA SERVIÇO	
	A	B	C	D	E	F	
Programa de Assistência Familiar Valor vigente em: / /	02	01	UN	1		FÓRMULA F=E*D/30/JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO	VALOR
		02	UN	1		FÓRMULA F=E*D/30/JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO	VALOR
		03	UN	4		FÓRMULA F=E*D/30/JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO	VALOR

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RESUMO II

LOTE	ITEM	VALOR DA HORA DE SERVIÇO REMUNERADA (R\$)	VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (R\$)	VALOR DOS INSUMOS (R\$)	VALOR TOTAL DA HORA DE SERVIÇO (R\$)
A	B	C	D	E	F=C+D+E
02	01				
	02				
	03				

MONTANTE D – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO

	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE VALOR TOTAL DO RESUMO II	VALOR TOTAL MENSAL
D.1	Despesas Administrativas e Operacionais		
D.2	Lucro		
VALOR TOTAL MENSAL DO MONTANTE D			

RESUMO III

LOTE	ITEM	VALOR DA HORA DE SERVIÇO REMUNERADA (R\$)	VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (R\$)	VALOR DOS INSUMOS (R\$)	VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO (R\$)	VALOR TOTAL DA HORA DE SERVIÇO (R\$)
A	B	C	D	E	F	G=C+D+E+F
02	01					
	02					
	03					

MONTANTE E – TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO

	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE RESUMO III - (%)	VALOR TOTAL MENSAL
E.1	COFINS		
E.2	PIS		
E.3	ISSQN		
E.4	Subtotal		
E.5	Diferença ITF = E.6 – E.4		
E.6	VALOR TOTAL MENSAL DO MONTANTE E (ITF) = $ITF = \left\{ \left[\frac{100}{100 - (\text{COFINS} + \text{PIS} + \text{ISSQN})} \right] - 1 \right\} \times 100$		
VALOR TOTAL MENSAL DO MONTANTE E			

OBSERVAÇÃO: Os percentuais dos tributos deverão estar de acordo com o porte da empresa licitante ou de acordo com o seu regime tributário a que estará sujeito durante a vigência do

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

contrato. A alteração deverá ser acompanhada de declaração da licitante, justificando a alteração, juntando a comprovação legal dessa alteração.

RESUMO IV

LOTE	ITEM	VALOR DA HORA DE SERVIÇO REMUNERADA (R\$)	VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (R\$)	VALOR DOS INSUMOS (R\$)	VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO (R\$)	VALOR TOTAL DA TRIBUTAÇÃO (R\$)	VALOR TOTAL DA HORA DE SERVIÇO (R\$)
A	B	C	D	E	F	G	H=C+D+E+F+G
02	01						
	02						
	03						

RESUMO V

LOTE	ITEM	QTDE HORAS ESTIMADAS/ ANO	UNIDADE	VALOR FINAL DA HORA DE SERVIÇO APURADO NA COLUNA DO RESUMO IV (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL POR ITEM (R\$)
A	B	C	D	E	F= C x E
02	01	1.920	HORA SERVIÇO		
	02	1.920	HORA SERVIÇO		
	03	7.680	HORA SERVIÇO		

VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL = SOMA DOS VALORES DA COLUNA "F"	
---	--

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 02

VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL DA PROPOSTA =

= VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL (RESUMO V) + VALOR ESTIMADO E FIXADO PELA JUCEMG PARA DESPESAS DE VIAGEM)

R\$ ()

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2015

Assinatura e carimbo do representante legal da licitante, com identificação do nome do signatário

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2015 - PROCESSO 2251003 00021/2015

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI)**

ANEXO III – DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

REFERÊNCIA: PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2015

_____, portador da cédula de Identidade _____,
Representante Legal da empresa _____ CNPJ número _____, sediada no
município de _____, à Rua/Avenida _____, Bairro
_____. **DECLARA**, sob as penas da Lei, que, até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Local e data:

Assinatura do Responsável Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

REFERÊNCIA: PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/ 2015

_____, portador da cédula de identidade número _____,
_____, Representante Legal da empresa _____ CNPJ
número _____, sediada no município de _____, à Rua/Avenida
_____, número _____, Bairro _____ **DECLARA**,
sob as penas da Lei, a inexistência de trabalho noturno, insalubre ou perigoso por menores de 18 (dezoito)
anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz,
na forma da Lei.

Local e data:

Assinatura do Diretor ou Responsável Legal

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº09/2015 - PROCESSO 2251003 00021/2015

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI)**

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº [REDACTED] /2015

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e a empresa (qualificação da empresa vencedora)

Contrato originário da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 09/2015, para a prestação de serviços de Tecnologia da Informação para a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e Juntas Comerciais participantes do Projeto Integrar.

Este contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001 e pelos Decretos Estaduais, nº 44.431, de 29 de dezembro de 2006 e nº 37.924, de 16 de maio de 1996, nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, com suas alterações posteriores.

Cláusula Primeira – DAS PARTES

CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Endereço: Rua Sergipe, 64 – Centro – Belo Horizonte/MG

CNPJ: 17.486.275/0001-80

Representante Legal: José Donaldo Bittencourt Júnior - Presidente

Masp: 1363560-2

CPF: 452.047.306-30

CONTRATADA:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal: (nome)

Número do Documento de Identidade e Órgão Expedidor:

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG

TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CPF:

Cláusula Segunda – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos na área de tecnologia da informação, especializados em administração e gerenciamento de banco de dados e administração do ambiente de rede; suporte técnico para os usuários – capital e interior (remoto e presencial), cujas condições de execução e quantitativos constitui o Termo de Referência, **Anexo I**, do Edital de Pregão Eletrônico nº 09/2015.

Cláusula Terceira – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão executados de segunda a sexta feira na sede da CONTRATANTE, na sede da CONTRATANTE ou na sede própria da CONTRATADA, conforme o caso,

3.2 – Os serviços serão prestados no prédios sede da CONTRATANTE, localizado na Rua Sergipe, 64 – Centro – Belo Horizonte/MG e em suas unidades desconcentradas em todo o Estado de Minas Gerais.

Cláusula Quarta – DOS PREÇOS E VALORES

4.1 – O preço unitário é de:

4.1.1 - Lote 01

Item 01: O preço unitário estimado é de: R\$ ();

Item 02: O preço unitário estimado é de: R\$ ();

4.1.2 - Lote 02

Item 01: O preço unitário estimado é de: R\$ ();

Item 02: O preço unitário estimado é de: R\$ ();

Item 03: O preço unitário estimado é de: R\$ ();

4.2 – O Valor total global mensal estimado é de:

Lote 01: R\$ ();

Lote 02: R\$ ();

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3 – O valor total anual estimado e fixado pela CONTRATANTE para acobertar despesas de viagens é de:

Lote 01: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

Lote 02: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

4.4 - O Valor total global anual estimado da presente contratação é de: R\$ ().

Cláusula Quinta – DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

5.1 – Considerando que a maior parte do custos dos serviços decorre de custos salariais, será admitida a repactuação dos preços e valores dos serviços, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do art. 11, do Decreto Estadual nº 46.559/2014.

5.1.1 – A repactuação deverá incidir apenas sobre os custos salariais previstos em planilha de custos e formação de preços, conforme as normas coletivas de trabalho.

5.1.2 - A repactuação deverá observar o prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data do orçamento a que a proposta comercial se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta comercial, quando a maior parcela dos custos salariais da contratação estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

5.1.3 – Na parte relativa ao vale transporte, a repactuação ocorrerá de acordo com a alteração da tarifa do transporte coletivo de Belo Horizonte e região metropolitana, tomando como termo inicial, a data da Portaria que estabeleceu as tarifas atualmente vigentes.

5.1.4 – Na parte relativa aos benefícios constantes de Convenções, Acordo, Dissídio Coletivo de Trabalho ou Sentença Normativa, a repactuação ocorrerá de acordo com o estabelecido no Acordo, Convenção, Dissídio ou Sentença Normativa, tomando como termo inicial a data de início de vigência do Acordo, Convenção, Dissídio ou Sentença Normativa.

5.1.5 - A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, comprovados e justificados de acordo com planilha de custos e formação de preços.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.6 - Entende-se como planilha de custos e formação de preços o documento a ser apresentado juntamente com a proposta, ANEXO II, do Edital de Pregão Eletrônico nº 09/2015, contendo o detalhamento de todos os custos que compõem os preços, passando a fazer parte integrante deste contrato, orientando as repactuações e adições ou reduções.

Cláusula Sexta – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo, no caso de interesse das partes, verificada a conveniência e oportunidade e a necessidade de continuidade dos serviços, bem como, a vantagem econômica na manutenção do contrato, em relação aos preços praticados no mercado, ser prorrogado observados os limites estabelecidos em lei.

Cláusula Sétima – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 – O objeto da presente licitação será recebido por servidores designados em Portaria expedida pelo Presidente da JUCEMG, nas condições abaixo estabelecidas:

7.1.1 - Provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, emitida e instruída com os documentos exigidos no **subitem 8.2.1** do **ANEXO V** deste Edital (minuta de contrato), mediante simples recebimento do documento de cobrança assinado por um dos servidores designados nos termos da subcláusula 7.1 deste contraEdital, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto deste contrato com as condições nele estabelecidas, bem como, estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 - Definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante relatório de gestão, elaborado e assinado pelos responsáveis pelo recebimento do objeto, gestão e fiscalização do contrato, contendo informações relativas à qualidade dos serviços executados, ao controle e forma de pagamento e a confirmação de que os fins, para os quais o objeto deste contrato fora contratado, foram plenamente atingidos de forma satisfatória para a CONTRATANTE, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.

7.2 - Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança e eficiência do objeto deste contrato.

7.3 - A CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto deste contrato, que esteja em desacordo com este Edital, seus anexos e este Contrato.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.4 – A fiscalização e gestão deste contrato ficará a cargo de Servidor(a) designado(a) em Portaria expedida pelo Presidente da CONTRATANTE;

7.5 – A gestão e fiscalização deste contrato, tem em vista assegurar o pleno cumprimento das obrigações contratuais e o estabelecimento, com a CONTRATADA, de alterações que forem julgadas necessárias e convenientes à execução dos serviços, e com ela manter contatos para a solução de problemas detectados, a quem compete acompanhar e fiscalizar o desempenho da CONTRATADA, quanto ao cumprimento das obrigações advindas deste contrato.

7.6 - A gestão e fiscalização prevista, que é exercida no exclusivo interesse da CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades que se apurem na execução dos serviços de que se trata, e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes.

7.7 - Estando o objeto deste contrato em desacordo com o estabelecido neste Edital, seus anexos e o este Contrato, o mesmo será recusado, cabendo à CONTRATADA substituí-lo, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste contrato, no Edital e seus anexos.

7.8 – Para fins de fiscalização deste contrato, constitui falta grave e caracteriza falha em sua execução:

a) o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração Estadual, nos termos do disposto no Decreto Estadual nº 45.902/2012;

b) o não recolhimento do FGTS dos empregados, que poderá dar ensejo à rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração Estadual, nos termos do disposto no Decreto Estadual nº 45.902/2012;

c) o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a Administração Estadual, nos termos do disposto no Decreto Estadual nº 45.902/2012.

7.9 – O(s) Servidor(es) responsável(eis) pela fiscalização deste contrato poderá(ão) solicitar, a qualquer tempo, por amostragem, aos empregados da CONTRATADA que verifiquem se essas contribuições estão ou não sendo recolhidas em seus nomes.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.9.1 – Para fins de confirmação da regularidade o(s) servidor(es) responsável(eis) pela fiscalização deste contrato, deverá(ão), ao final de um ano de sua vigência, avaliar através de extratos extraídos pelos próprios empregados da CONTRATADA, os recolhimentos desses encargos, podendo, a critério do(s) fiscal(is) esta avaliação ser realizada por mais de uma vez no ano, conforme a necessidade, de forma a garantir o efeito surpresa e o benefício da expectativa do controle.

7.10 – O(s) Servidor(es) responsável(eis) pela fiscalização deste contrato deverão comunicar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil qualquer irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e ao Ministério do Trabalho qualquer irregularidade no recolhimento do FGTS.

7.11 – Fica a critério do(s) servidor(es) responsável(eis) pela fiscalização deste contrato, observada a necessidade, a exigência de apresentação de comprovantes de pagamento de salários, vale transporte, auxílio alimentação e outros benefícios previstos em contrato ou em Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa, que poderá ser efetuada por amostragem.

7.12 - A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado;

7.13 – A CONTRATANTE fica autorizada a realizar os pagamentos de salários diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem honrados pela empresa contratada.

Cláusula Oitava - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.

8.1 - O pagamento dos serviços, objeto deste contrato, será efetuado mensalmente, no mês posterior ao mês da prestação de serviços, de acordo com os serviços executados e de acordo com os níveis de serviços constante do Acordo de Níveis de Serviços e de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº 46.559/2014, mediante entrega do documento fiscal de cobrança, juntamente com os relatórios de serviços executados, regularmente protocolizado na Gerência de Contabilidade e Finanças da CONTRATANTE, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis de seu vencimento, após recebimento definitivo dos serviços, pelos servidores da CONTRATANTE, designados para o recebimento do objeto deste contrato, no termos da subcláusula 7.1, deste contrato, observado o disposto no § 1º, do art. 10, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996, com nova redação dada pelo Decreto Estadual nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, observando-se ainda os prazos abaixo indicados, conforme a data de protocolização do documento fiscal de cobrança:

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

a) no dia 10, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da CONTRATANTE, até o dia 3 do mês seguinte ao mês da prestação;

b) no dia 16, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da CONTRATANTE, entre os dias 4 e 9 do mês da prestação;

c) no dia 21, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da CONTRATANTE, entre os dias 10 e 14 do mês da prestação;

d) no dia 27, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da CONTRATANTE, entre os dias 15 e 20, do mês da prestação;

8.1.1 – Nos mesmos prazos e condições serão efetuados os ressarcimentos das despesas de viagem.

8.2 – Os prazos estabelecidos na subcláusula anterior são contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal na Gerência de Contabilidade e Finanças, desde que o documento de cobrança esteja corretamente preenchido, instruído e aprovado pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e ainda, que os serviços tenham sido prestados em condições satisfatórias para a CONTRATANTE, podendo, em situação excepcional e devidamente justificada, ser admitida a antecipação de pagamento, após a efetiva execução dos serviços, com o devido desconto no preço contratado, nos termos do inciso XIV, alínea “d”, do art. 40, combinado com o inciso II, alínea “c”, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e ainda, mediante as seguintes condições:

a) a nota fiscal/fatura esteja correta e perfeitamente preenchida;

b) os serviços tenham sido executados, nos termos exigidos neste contrato, no Edital e seus anexos e em condições satisfatórias para a CONTRATANTE;

c) que a CONTRATADA esteja devida e regularmente cadastrada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG.

8.2.1 – sejam juntados ao documento de cobrança:

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- a)** Planilha de custo pormenorizada, com o comprovante de horas de serviços utilizadas na execução dos serviços de cada prestador de serviço, segundo o seu perfil profissional, conforme especificado no Anexo II deste Edital (Proposta);
- b)** Planilha de Composição de Custo e Formação de Preços, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da empresa contratada, conforme especificado no Anexo II deste Edital (Planilha de Composição de Custo e Formação de Preço), contendo todos os detalhes, os eventos e ocorrências no mês de competência;
- c)** espelho da folha de pagamento dos empregados da CONTRATADA a serviço da CONTRATANTE, juntamente com a planilha de custo, contendo relação nominal de todos os prestadores de serviços e substitutos que prestaram serviços no período, identificando a carga horária e valores das parcelas salariais e encaminhando justificativas para eventuais distorções, sob pena de devolução da mesma para correção e suspensão do pagamento das parcelas não comprovadas até a efetiva regularização;
- d)** comprovante do recolhimento das contribuições sociais e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) incidentes sobre a remuneração dos segurados, incluída em Nota Fiscal ou Fatura e correspondente ao mês da última competência vencida até o 1º (primeiro) dia subsequente à data-limite para recolhimento da obrigação, sob pena de suspensão dos pagamentos;
- e)** indicação do valor bruto sobre o qual incidiram tais recolhimentos;
- f)** prova de quitação da folha de pagamento específica do contrato, paga até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, conforme relação contendo o nome do funcionário e o valor, emitida pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta corrente;
- g)** cópia do comprovante da Guia de Recolhimento do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza quitada e autenticada pelo servidor responsável pelo pagamento ou no caso de documento proveniente da internet, terá sua autenticidade certificada junto ao site do órgão emissor, vinculada à Nota Fiscal/Fatura emitida contra a CONTRATAANTE, fazendo constar, na mesma, o número da Nota Fiscal/Fatura que lhe deu origem e do contrato, exceto se houver, na legislação específica do município correspondente à localidade da prestação dos serviços, exigência contrária na forma de recolhimento do imposto;
- h)** Comprovantes de entrega de vale-transporte, ticket refeição/alimentação, quando for o caso, devidamente assinado pelos empregados beneficiários e visado pelo gestor deste contrato.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- i)** Comprovante de entrega de uniformes e/ou EPI, quando for o caso e quando da ocorrência desses eventos, devidamente datado e assinado pelos empregados da CONTRATADA e visado pelo Gestor deste Contrato
- j)** Comprovante de entrega e recebimento de Equipamentos, quando for o caso e quando da ocorrência desses eventos, devidamente datado e assinado pelos empregados da CONTRATADA e visado pelo Gestor deste Contrato;
- k)** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, em vigor, conforme legislação própria;
- l)** CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;
- m)** Prova de Situação Regular para com a Fazenda Pública Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- n)** Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, quando for o caso, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado de _____ onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.
- o)** Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município de _____ onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação;
- p)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme art. 29, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 - CNDT.
- 8.2.1.1** – Os documentos exigidos nas alíneas “k”, “l”, “m”, “n”, “o” e “p” deste subitem poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - CAGEF
- q)** Relatório de gestão, elaborado pelo(s) responsável(is) pelo recebimento do objeto desta licitação, indicados na subcláusula 15.1 deste Edital, contendo informações relativas à

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

qualidade dos serviços prestados, controle mensal de pagamentos e fundamentalmente se está atingindo os fins para o qual fora contratado, nos termos do disposto no § 1º, do art. 10, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996, com nova redação dada pelo Decreto Estadual nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009.

r) Formulário de Avaliação e Ateste dos Serviços de Tecnologia da Informação, ANEXO V do Edital respectivo, observado o Acordo de Níveis de Serviços.

8.3 - A CONTRATANTE, nos termos do art. 31 da Lei nº. 8.212/91, com redação dada pela Lei nº 11.933, de 28 de abril de 2009, reterá 11% (onze por cento) do valor bruto do documento fiscal de prestação de serviços e recolherá a importância retida aos cofres do INSS até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento fiscal, em nome da CONTRATADA, observado o disposto no § 5º do art. 33 do mesmo diploma legal, correspondente ao recolhimento das contribuições destinadas à Seguridade Social.

8.4 - A quitação dos serviços dependerá de criteriosa conferência, levando-se em conta a efetiva prestação dos serviços, deduzindo-se as faltas, atrasos, férias ocorridas no período caso não ocorra à substituição do empregado pela CONTRATADA.

8.5 - A não apresentação dos documentos pela CONTRATADA, inclusive os relativos aos recolhimentos devidos, implicará na suspensão do pagamento, até a devida comprovação, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

8.6 - Serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas à CONTRATANTE para liquidação somente após a conferência dos comprovantes mencionados na subcláusula 8.2.1 deste contrato.

8.7 - O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas na subcláusula anterior implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento de notificação da CONTRATANTE, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato, no Edital e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento do prazo estabelecido, a rescisão unilateral do contrato e as demais consequências advindas.

8.8 - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da empresa contratada, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

8.9 - A validação/emissão de Notas Fiscais referente ao objeto desta licitação, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica – eFatura, disponibilizado no sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços, SIAD, disponível no sítio: www.compras.mg.gov.br, conforme dispõe o Decreto nº 45.035/2009.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.9.1 – Na impossibilidade de processamento pelo módulo de Fatura eletrônica – eFatura, deverão ser remetidas à CONTRATANTE as primeiras vias de Nota Fiscal, nos termos do Decreto nº 37.934/96.

8.10 – Os responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e pela sua fiscalização e gestão, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendará a liberação em favor da CONTRATADA, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

8.11 - Compete à CONTRATANTE, observado o disposto nas subcláusulas anteriores, autorizar o pagamento da(s) quantia(s) devida(s), o qual se efetivará dentro dos prazos estabelecidos na subcláusula 8.1 deste contrato, conforme o caso.

8.12 - A nota fiscal/fatura não aprovada pela CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA, para as necessárias correções, contando-se os prazos estabelecidos na subcláusula 8.1 deste contrato, a partir da data de sua reapresentação.

8.13 - A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto, para que a CONTRATADA suspenda a execução deste contrato.

8.14 - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

8.15 - É da responsabilidade da CONTRATADA, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, objeto deste contrato, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a CONTRATANTE deduzir do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, os valores correspondentes a esses encargos.

8.16 – É da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, quando da emissão da nota fiscal/fatura, destacar, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela CONTRATANTE, em conformidade com as exigências legais e contratuais, em especial as de natureza fiscal.

8.17 – A CONTRATADA deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento junto ao INSS e IR e outros tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela CONTRATANTE, observada a legislação vigente.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula Nona – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 – A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do protocolo de entrega da via assinada do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo optar por uma das modalidades de garantia do artigo 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

9.2 – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento deste contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste contrato; e
- d) prejuízos indiretos causados à CONTRATANTE e prejuízos causados a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste contrato.
- e) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

9.2.1 - Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas “a” a “e” da cláusula 9.2 deste contrato.

9.3 – A inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

9.4 – O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual deste contrato, a título de garantia.

9.4.1 – A retenção não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

9.5 – A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total de obrigação contratual, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades legalmente estabelecidas.

9.6 – O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

9.7 – Caso a CONTRATADA opte pela modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, essa garantia deverá ter a vigência mínima correspondente ao prazo de vigência do contrato.

9.8 – Será considerada extinta a garantia:

9.8.1 – com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas deste contrato, do Edital respectivo e seus anexos;

9.8.2 – no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

9.9 – Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela CONTRATANTE à CONTRATADA e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência deste contrato.

9.10 - O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

9.11 - O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA

9.12 – A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a) caso fortuito ou força maior;

b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

c) descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

9.12.1 - Cabe à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas **c** e **d** da subcláusula **9.12**, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela CONTRATANTE.

9.12.2 - Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas nesta cláusula.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula Décima - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 – DA CONTRATADA – A CONTRATADA obriga-se a:

10.1.1 - arcar com todos custos de treinamento dos profissionais disponibilizados para prestarem serviços na CONTRATANTE, sem quaisquer ônus para a esta;

10.1.2 - A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato, comprovar à CONTRATANTE, caso ainda não possua, a existência de sede, filial, escritório de representação ou preposto, instalado na região metropolitana de Belo Horizonte/MG, com capacitação e poderes para solucionar problemas de natureza técnica e administrativa, relacionados à execução do contrato, indicando o endereço completo, telefone fixo e móvel, e-mail, para realização dos contatos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA .

10.1.2.1 – A comprovação de que trata o subitem 10.1.2 deste contrato, poderá ser efetuada por meio de cópia de ato de registro empresarial, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sede ou filial; cópia de conta de luz, água ou telefone, no caso de escritório de representação e Carta de Apresentação, no caso de preposto.

10.1.2.2 – Caso o preposto indicado pela CONTRATADA não apresente o desempenho necessário para solucionar os problemas relacionados a execução dos serviços, objeto deste contrato, a critério da CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a substituir o preposto, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação enviada pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos;

10.1.3 - Repor os equipamentos, sistemas ou materiais que porventura forem danificados pelos profissionais da CONTRATADA, em decorrência de culpa ou dolo por negligência, imperícia ou imprudência.

10.1.4 - Fornecer aos profissionais alocados para prestação dos serviços de que trata este contrato, os equipamentos necessários, hardware e licença de softwares, para o desempenho das atividades técnicas, caso a CONTRATANTE solicite.

10.1.5 - instruir seus empregados e prepostos a respeito das disposições presentes neste contrato mantendo, durante toda a sua execução, todas as condições de habilitação e qualificações assumidas quando da sua assinatura, inclusive quanto ao padrão de qualidade dos serviços;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1.6- selecionar e preparar rigorosamente os profissionais que irão prestar os serviços, encaminhando à CONTRATANTE apenas profissionais portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo as funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

10.1.7 – Substituir imediatamente qualquer um dos profissionais em serviço, cuja apresentação, saúde, conduta moral ou profissional seja considerada prejudicial, inconveniente ou insatisfatória, observadas as exigências contidas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital respectivo, relacionada a cada perfil profissional ali estabelecidas;

10.1.8- responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, mantendo na prestação dos serviços contratados, pessoal especializado, em número e qualificação requeridos pela CONTRATANTE.

10.1.9 - cumprir fielmente este contrato, de modo que os serviços avençados se realizem com esmero e perfeição, dentro dos padrões de segurança, conforme Normas Regulamentadoras – NR da Portaria nº 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e da Lei nº 6.514, de 22/12/77 – CLT;

10.1.10 - credenciar junto à CONTRATANTE, para fins de identificação, todo o seu pessoal designado para a prestação dos serviços, objeto deste contrato, sob pena de não lhe ser permitido o acesso às instalações da CONTRATANTE, sendo que o empregado que for desligado da prestação dos serviços objeto deste contrato deverá ser descredenciado imediatamente perante a CONTRATANTE;

10.1.11 - submeter-se às condições contratuais quanto ao cumprimento dos horários estabelecidos e ao controle da presença e permanência dos empregados em serviço, incumbindo-se de substituir os que entrarem em licença médica, maternidade, paternidade, férias ou não comparecerem ao trabalho por qualquer motivo;

10.1.12 - tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, verificadas nas dependências da CONTRATANTE;

10.1.13 - arcar com todas as despesas relativas a pessoal, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, de acidente do trabalho, tributos, seguros, benefícios obrigatórios e legais concedidos aos prestadores dos serviços, respondendo a CONTRATADA, na qualidade de empregador exclusivo, em juízo ou fora dele, para todos os efeitos de direito;

10.1.14 - responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e a CONTRATANTE vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

pela qual correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;

10.1.15 - manter seguro contra riscos de acidentes de trabalho, às suas expensas, de todo o pessoal designado para a prestação dos serviços;

10.1.16 - acatar e fazer com que seus empregados acatem todas as instruções de serviço emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE, para fiscalizar e gerir a execução dos serviços;

10.1.17 - zelar pela disciplina de seus empregados, aos quais é vedado praticar qualquer tipo de jogo; praticar qualquer tipo de comércio (venda); vender rifas ou bilhetes; promover a circulação de pedidos ou manifestos; consumir ou guardar bebidas alcoólicas nas dependências da CONTRATANTE; permanecer nas dependências da CONTRATANTE fora dos horários em que prestam serviços; utilizar ou colocar em funcionamento máquinas e aparelhos bem como fazer uso de materiais de consumo da CONTRATANTE, incompatíveis com o exercício da função; abrir armários, gavetas, invólucros de qualquer espécie, sem a autorização prévia do chefe da repartição competente;

10.1.18 - atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão de obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços, mediante avaliação da CONTRATANTE;

10.1.19 - emitir relatório de atividades desenvolvidas, constando as ocorrências relevantes e as sugestões de melhorias para a prestação dos serviços, se necessário;

10.1.20- emitir Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura dos serviços prestados no período e encaminhá-las à CONTRATANTE para conferência e certificação desta.

10.1.21 - avocar para si o ônus decorrente de todas as reclamações e/ou ações judiciais e ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a CONTRATANTE, procedentes da prestação dos serviços, objeto deste contrato;

10.1.22 - responsabilizar-se pelo comportamento dos seus profissionais e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura causar à CONTRATANTE, seus servidores ou a terceiros, durante a execução dos serviços;

10.1.23 - manter, em compatibilidade com o disposto no inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital respectivo e seus anexos;

10.1.24 - substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, independentemente de apresentação de motivos, por parte desta, qualquer um de seus empregados alocados para a

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

execução dos serviços, observado o disposto no Termo de Referência, ANEXO I do Edital respectivo.

10.1.25 - cumprir fielmente todas as condições contratuais estabelecidas, executando-as sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, respondendo pela sua inexecução total ou parcial;

10.1.26 - prestar com eficiência, zelo e pontualidade os serviços inerentes ao objeto deste contrato;

10.1.27 - treinar, qualificar e reciclar os profissionais alocados, sem onerar o preço contratado, como forma de garantir a manutenção do aprimoramento e do nível de execução dessa prestação de serviços, inclusive para aqueles que farão as substituições, sempre que constatada a necessidade e mediante solicitação da CONTRATANTE e também, quando a legislação pertinente o determinar;

10.1.28 - assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais relacionados aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

10.1.29 - cumprir e fazer cumprir, por seus empregados, as normas e regulamentos disciplinares da CONTRATANTE, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes;

10.1.30 - providenciar a imediata correção das deficiências detectadas na execução dos serviços, objeto deste contrato, apontadas pela CONTRATANTE;

10.1.31 - não se valer deste contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

10.1.32 - arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, seja por imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, os quais deverão ser descontados da(s) fatura(s) seguinte(s) da CONTRATADA, ou ajuizada, quando for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos;

10.1.33 - fornecer crachá de identificação da CONTRATADA, com nome do empregado, devendo usá-lo em local visível, sendo de uso pessoal e intransferível. O uso do crachá da CONTRATADA será em conjunto com o crachá disponibilizado pela CONTRATANTE, este último caso, para fins de registro de ponto eletrônico em relógio de ponto da CONTRATANTE, quando for o caso.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1.34 - arcar com todos custos de treinamento dos profissionais disponibilizados para prestarem serviços na CONTRATANTE ou em qualquer outra Junta Comercial da Federação, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;

10.1.35 - Manter pelo menos um preposto residente na Região Metropolitana de Belo Horizonte, com poderes para sanar problemas, dirimir dúvidas de ordem administrativa ou técnica, devendo indicar, assim que ultimada a contratação, o nome, endereço completo, telefone, fax e e-mail e preposto.

10.1.36 - Repor, sem ônus para a CONTRATANTE, os equipamentos, sistemas ou materiais que porventura forem danificados pelos profissionais da CONTRATADA, em decorrência de culpa ou dolo por negligência, imperícia ou imprudência.

10.1.37 - Garantir a participação dos profissionais alocados para a prestação de serviços em, pelo menos, 40 (quarenta) horas anuais de treinamento/capacitação em cursos oficiais ofertados pelos fabricantes de softwares utilizados pela CONTRATANTE e pelo Projeto Integrar. Todas as despesas do curso, diárias e viagem serão de responsabilidade da CONTRATADA.

10.1.38 - arcar com todos custos de treinamento dos profissionais disponibilizados para prestarem serviços na CONTRATANTE, sem quaisquer ônus para a esta;

10.1.39 – Responsabilizar-se pelo cumprimento integral de todo o objeto deste contrato, observado o Edital respectivo, seus anexos, em especial o Termo de Referência ANEXO I do edital respectivo e consequentemente os termos e condições contratuais aqui estabelecidas.

10.2 – DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE obriga-se a:

10.2.1 - instruir seus servidores a respeito das disposições presentes neste contrato;

10.2.2 - promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, rejeitando aqueles que não atenderem à qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

10.2.3 - exercer ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, que é o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços contratados, podendo, para isso, solicitar à CONTRATADA a imediata retirada do local de trabalho, bem como, a substituição de empregado que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência no local de trabalho, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2.4 - disponibilizar instalações sanitárias, vestiários com armários para utilização dos empregados da CONTRATADA durante seu horário de trabalho;

10.2.5 - avaliar, mensalmente, a execução dos serviços, objeto deste contrato, preenchendo o Formulário de Avaliação e Ateste dos Serviços, que é parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição.

10.2.6 - notificar à CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução dos serviços.

10.2.7 - verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais, previdenciários e trabalhistas da CONTRATADA, antes de efetuar o pagamento devido;

10.2.8 - realizar o pagamento à CONTRATADA, pelos valores efetivamente comprovados na execução dos serviços prestados, nos prazos e condições estabelecidas neste contrato, no Edital e seus anexos.

10.2.9 - manter atualizado o controle e o registro de todos os serviços executados pela CONTRATADA;

10.2.10 - responsabilizar pelo pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, especialmente os de natureza fiscal e previdenciária, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa;

10.2.11 - efetuar à CONTRATADA todo o pagamento que lhe for devido, desde que cumpridas suas obrigações contratuais, à vista da apresentação do respectivo documento de cobrança, observadas as disposições contratuais;

10.2.12 - acompanhar, através de seus servidores designados para o recebimento do objeto contratual e por sua fiscalização e gestão, a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, adotando todas as providências que visem remover obstáculos ou dificuldades, de forma a propiciar uma execução eficaz e eficiente para a CONTRATANTE;

10.2.13 - observar os prazos e condições estabelecidas neste contrato, no Edital e seus anexos, exigindo da CONTRATADA o seu cumprimento;

10.2.14 - manter efetivo controle sobre os serviços, frequência e pontualidades dos empregados da CONTRATADA, aplicados na execução dos serviços, em compatibilidade com os serviços desenvolvidos, apurando se os resultados obtidos estão em perfeita sintonia com as necessidades da CONTRATANTE;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2.15 - assegurar o livre acesso aos empregados da CONTRATADA, nas dependências da CONTRATANTE, quando estes estiverem no exercício de suas atividades, objeto deste contrato.

10.2.16 - reter 11% sobre o valor da fatura de serviços da contratada, nos termos do art. 31, da Lei 8.212/91;

10.2.17 – comunicar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil qualquer irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e ao Ministério do Trabalho qualquer irregularidade no recolhimento do FGTS.

Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO

11.1 – A rescisão do presente contrato poderá ocorrer por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Segunda - DAS PENALIDADES

12.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o presente contrato dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como, o atraso na entrega e/ou a sua inexecução parcial ou total, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE à CONTRATADA, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta da CONTRATADA sobre o descumprimento deste contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa – nos seguintes limites máximos:

a) três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso;

b) dez por cento sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) vinte por cento sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a dois anos;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, obedecido o disposto no inciso II do art. 54 do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

§ 1º Em caso de atraso injustificado na execução do objeto, poderá a CONTRATANTE aplicar multa de até três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso, ou de até vinte por cento, em caso de atraso superior a trinta dias, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida, conforme previsão constante do art. 86 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 2º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, prevista no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, retido dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA ou cobrado judicialmente.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

12.2 - Observado o disposto no *caput* do art. 38, do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, constatando-se a existência de fraude ou abuso de forma na criação de novas pessoas jurídicas, os efeitos das sanções administrativas de suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser a elas estendidos, bem como às pessoas naturais envolvidas, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto nesta subcláusula à nova pessoa jurídica quando:

I - for constituída por empresário individual, acionista controlador, sócio administrativo ou sócio majoritário de sociedade que esteja cumprindo as referidas sanções; e

II - tenha objeto social similar ao da sociedade punida.

12.3 – São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas:

12.3.1 – não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

12.3.2 – retardamento imotivado no fornecimento dos objetos;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

12.3.3 – paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

12.3.4 – entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

12.3.5 – alteração de substância, qualidade ou quantidade dos bens, ou materiais fornecidos;

12.3.6 – fornecimento de objetos de baixa qualidade.

12.4 – As sanções relacionadas nos incisos III e IV do **subcláusula 12.1** deste contrato, também poderão ser aplicadas àquelas que:

12.4.1 – deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

12.4.2 – apresentar declaração ou documentação falsa;

12.4.3 – ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

12.4.4 – não mantiver a proposta;

12.4.5 – falhar ou fraudar a execução deste Contrato;

12.4.6 – comportar-se de modo inidôneo;

12.4.7 - retardarem a execução do pregão;

12.4.8 - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública;

12.4.9 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

12.4.10 – cometer fraude fiscal;

12.5 – A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº 45.902/2012.

12.6 – As sanções relacionadas nos incisos III e IV do subitem 12.1 deste contrato, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula Décima Terceira – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previsto pelo art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pelo Presidente da **CONTRATANTE**, mediante termo aditivo.

Cláusula Décima Quarta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão, no presente exercício, à conta da(s) dotação(ões): 2251 23.125.245.4220.0001.339039.27.0.60.1, **da unidade administrativa 2251**, do orçamento vigente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e nos exercícios futuros à conta das dotações que a Lei fixar.

Cláusula Décima Quinta – DA PUBLICAÇÃO

15.1 - A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste contrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, em obediência ao disposto no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Sexta – DO FORO

16.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública e Autarquias, no Foro da Cidade de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula Décima Sétima – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - O resultado dos trabalhos executados em decorrência deste Contrato incorpora-se, de plano direito, ao patrimônio da **CONTRATANTE**;

17.1.1 - Em nenhuma hipótese poderá a **CONTRATADA** opor à **CONTRATANTE** direito de retenção sobre os serviços, em qualquer de seus estágios.

17.2 - Fica expressamente reconhecido e aceito pela **CONTRATADA** o direito da **CONTRATANTE**, qualquer seja a causa da rescisão ou suspensão deste Contrato que acaso ocorra, assumir a execução dos serviços, independentemente de qualquer procedimento judicial, dando-lhe o prosseguimento que melhor lhe aprouver, sem prejuízo da apuração, em Juízo, que qualquer das partes tenha intentado ou venha a intentar, de direito de que se considere titular.

17.3 – É vedado à **CONTRATADA** subcontratar os serviços objeto deste contrato.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

17.4- Em face das conveniências ou necessidades supervenientes dos serviços, segundo seu exclusivo critério, poderá a **CONTRATANTE** determinar a revisão ou alterações das especificações dos serviços, e, por via de consequência, de outros itens de custo dos serviços de que se trata.

17.5 – Os casos omissos serão decididos pelas partes, resguardando sempre o interesse público, a oportunidade e conveniência.

17.6 - Fazem parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, os termos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 09/2015 – Processo de Compra nº 2251003 000 21/2015.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado o Contrato, firmam as partes o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, de de 2015

Representante Legal da CONTRATANTE

Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:.....CPF:.....

Nome:.....CPF:.....

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2015 - PROCESSO 2251003 00021/2015

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI)**

ANEXO V

**FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO E ATESTE DOS SERVIÇOS
PROCESSO DE COMPRA Nº 2251003 000 21/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº : 09/2015
CONTRATO SIAD Nº: XXX/2015**

1) Houve reclamações acerca do desempenho dos empregados da CONTRATADA? Quais?

2) Como foi o seu relacionamento com o preposto da CONTRATADA neste período?

3) A CONTRATADA acompanhou a execução ou exerceu fiscalização dos serviços prestados através de seu preposto?

() nunca () raramente () frequentemente () quase todo dia

4) Como foi o relacionamento com os funcionários que prestaram serviços nessa unidade, nesse período?

5) Quais as maiores dificuldades você enfrentou no gerenciamento deste contrato, nesse período?

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6) Quando da solicitação de alguma providência enviada à CONTRATADA, com vistas ao cumprimento das obrigações é atendido de imediato ou há necessidade de reiterar tal solicitação?

() atendido de imediato () há necessidade de reiterar

Havendo necessidade de reiterar, quantas vezes foram necessárias?

() uma () duas () três () mais de 3 (três)

7) Ocorrendo a necessidade de reiterar por 3 ou mais vezes, qual a providência adotada para aplicar penalidades à CONTRATADA? Descreva abaixo:

8) De um modo geral, como você avalia a qualidade da prestação dos serviços de prestados pela CONTRATADA no período indicado?

() ótima () boa () satisfatória () insatisfatória () muito ruim

9) No espaço abaixo, faça suas observações, reclamações, sugestões e/ou comentários sobre outros aspectos da prestação de serviços auxiliares não contemplados neste questionário.

10 – Juntar ao presente ANEXO, para fins de pagamento, a avaliação de desempenho da CONTRATADA, segundo os critérios estabelecidos no Acordo de Níveis de Serviços, constantes do Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

Local e Data: _____, ____/____/____

Assinatura do Servidor da JUCEMG responsável pela Gestão e Fiscalização deste contrato

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais